

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

TIPO TÉCNICA E PREÇO

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL **às 10 horas do dia 05 de setembro de 2008**, na sede do Tribunal de Justiça Militar, situada na Rua Aimorés nº 698, Bairro Funcionários, nesta Capital, a licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e prazo determinado, tipo técnica e preço, destinada à contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo de arquitetura e complementares e dos serviços pertinentes, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, destinados à reforma do edifício, onde será instalada a futura sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 1671, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados na *internet*, no site www.tjm.mg.gov.br, deste Tribunal, e seu extrato permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Tribunal de Justiça Militar do Estado. O Edital completo e seus anexos serão fornecidos em meio magnético e poderão ser adquiridos junto à Comissão Especial de Licitação, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

Os envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça Militar, na Rua Aimorés nº 698 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, **até as 9 horas do dia 05 de setembro de 2008**.

O valor máximo aceito pelo Tribunal, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 400.307,29 (quatrocentos mil, trezentos e sete reais e vinte e nove centavos)**

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJM

SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
1. OBJETO.....	2
2. DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	4
5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1	6
6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2	12
7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 3.....	18
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO).....	21
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	21
10. CREDENCIAMENTO	21
11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES	22
12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	24
13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	24
14. DOS RECURSOS	27
15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	27
16. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO.....	27
17. DO CONTRATO.....	29
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL.....	48
ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).....	51
ANEXO II (TERMO DE VISTORIA).....	77
ANEXO III (QUADRO DEMONSTRATIVO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL).....	78
ANEXO IV (QUADRO DEMONSTRATIVO QUALIFICAÇÃO TÉCNIC/OPERACIONAL)	79
ANEXO V (MODELO DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º CF/88).....	80
ANEXO VI (MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE).....	81
ANEXO VII (QUADRO DEMONSTRATIVO DA INDICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA)	82
ANEXO VIII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA).....	83
ANEXO IX (PLANILHA DEMONSTRATIVA EXPERIÊNCIA CONJUNTA EQUIPE TÉCNICA).....	85
ANEXO X (PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA).....	87
ANEXO XI (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO).....	90
ANEXO XII (MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)	94
ANEXO XIII (MODELO DE CREDENCIAMENTO)	95
ANEXO XIV (CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS).....	96
ANEXO XV (MINUTA DO CONTRATO).....	105

PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008, pelo critério julgamento de TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; das Leis Estaduais nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; do Decreto Estadual 44.431/06, alterado pelos Decretos nº 44.515, de 14 de maio de 2007, e nº 44.629, de 03 de outubro de 2007; e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no Termo de Referência - Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante e inseparável.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo de arquitetura e complementares e dos serviços pertinentes, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, destinados à reforma do edifício-sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

1.2. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto, de acordo com o Termo de Referência, as especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

1.3. O início dos serviços relativos à elaboração dos Projetos Executivos deverá ocorrer após a conclusão e aprovação do projeto básico completo, nos termos previstos no Termo de Referência.

2. DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados na *internet*, no site www.tjm.mg.gov.br, deste Tribunal, e seu extrato permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Tribunal de Justiça Militar do Estado. O Edital completo e seus anexos serão fornecidos em meio magnético e poderão ser adquiridos junto à Comissão Especial de Licitação, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjm.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos sobre o Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Especial de Licitação, e protocolizados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes. As respostas serão disponibilizadas no sítio virtual do Tribunal, no endereço www.tjm.mg.gov.br.

2.3.1. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax, telegrama, telefone ou correio eletrônico.

2.3.2. O valor máximo aceito pelo Tribunal, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 400.307,29 (quatrocentos mil, trezentos e sete reais e vinte e nove centavos)**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do §2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Serão admitidos licitantes cadastrados junto ao *Portal de Compras* do Estado de Minas Gerais, detentores do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

3.3.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

- 3.3.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 3.3.4. em consórcio;
- 3.3.5. empresa ou sociedade estrangeira;
- 3.3.6. com falência decretada;
- 3.3.7. empresa que possuir sócio, diretor, gerente ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do edital;
- 3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.5. É obrigatória a VISITA TÉCNICA da licitante ao local onde será realizada a reforma, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”, conforme exigência constante no subitem 5.3.2.
 - 3.5.1. A finalidade da visita é o conhecimento de todas as informações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.
 - 3.5.2. As visitas deverão acontecer até o dia anterior à sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, devendo ser agendadas no Tribunal de Justiça Militar – Equipe Técnica, pelos telefones (31) 3274-1566 / 3274-0128.
 - 3.5.3. A licitante deverá nomear um engenheiro civil, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.
 - 3.5.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.6. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação – ENVELOPE Nº 1, da Proposta técnica - ENVELOPE Nº 2 e da Proposta Comercial – ENVELOPE Nº 3 deverão ser apresentados, **até as 9 horas do dia 05 de setembro de 2008**, em envelopes distintos, indevassáveis e

colados, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata, endereçados ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – Comissão Especial de Licitação, Rua Aimorés nº. 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Especial de Licitação

Rua Aimorés nº. 698 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Especial de Licitação

Rua Aimorés nº 698 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Especial de Licitação

Rua Aimorés nº 698 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG

4.2. O Tribunal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou, por outra forma, entregues em local diverso do previsto no item anterior e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

4.3. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Especial de Licitação.

4.4. Todos os documentos de cada um dos Envelopes deverão estar numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

4.5. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da comissão Especial de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

5.1. Dentro do Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados todos os documentos relacionados abaixo, dentro do seu prazo de validade, sendo que, uma vez incluídos no processo, nenhum deles será devolvido.

5.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

5.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Previdência Social – Certidão Negativa de Débitos – INSS/RFB;

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

5.1.3.1. Prova de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.3.2. **Capacidade técnico-profissional** – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a Licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico da Licitante. Tais atestados deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA e devem estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a elaboração do item “a” ou “b”, obrigatoriamente conjugado com, pelo menos, mais dois dos 6 (seis) itens restantes, de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Coordenação de projetos;
- b) Projeto de arquitetura;
- c) Projeto estrutural;
- d) Projeto elétrico;
- e) Projeto de climatização (ar condicionado);
- f) Projeto hidrossanitário;
- g) Projeto de cabeamento estruturado.

5.1.3.2.1. Para entrega do(s) atestado(s) e certidão(ões) referentes à comprovação da capacidade técnico-profissional, as Licitantes deverão preencher a planilha constante no Anexo III.

5.1.3.2.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá conter a comprovação da elaboração de cada projeto, seja no campo de atividade, finalidade, descrição complementar ou outro pertinente.

5.1.3.2.3. Não serão aceitos os atestados em que a Licitante conste como consorciada.

5.1.3.2.4. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a Licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº. de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha ou livro de registro de empregados (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede da Licitante;

c) no caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA, constando o registro do profissional como responsável técnico da Licitante;

d) no caso de Diretor/Administrador: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

5.1.3.3. **Capacidade técnico-operacional:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados, em nome da Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprove (em) a elaboração do item “a” ou “b”, conjugado com, pelo menos, mais dois dos 6 (seis) itens restantes, de maior relevância técnica e valor significativo:

a) **Coordenação de projetos:** atestado de coordenação técnica de projetos para construção ou reforma de um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento, com área de construção mínima de 7.000 (sete mil) m²;

b) **Projeto de arquitetura:** atestado de elaboração ou desenvolvimento de projeto de arquitetura para construção ou reforma de um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento, com área de construção mínima de 7.000 (sete mil) m²;

c) **Projeto estrutural:** atestado de elaboração de projeto de estrutura em concreto protendido para construção ou reforma de um prédio ou de complexo de prédios em um mesmo empreendimento, com, no mínimo, de 600 (seiscentas) toneladas de concreto protendido;

d) **Projeto elétrico:** atestado de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, com subestação (ões) abrigada (s) com capacidade total mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) KVA (Kilovolt-ampéres), para construção ou reforma de um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento público ou comercial;

e) **Projeto de climatização:** atestado de elaboração de projeto de sistema de ar condicionado central, com capacidade mínima de 350 (trezentos e cinquenta) TR's (toneladas de refrigeração), para um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento;

f) **Projeto hidrossanitário:** atestado de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias para construção ou reforma de um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento, com área de construção mínima de 7.000(sete mil) m²;

g) **Projeto de cabeamento estruturado:** atestado de elaboração de projeto de instalação de cabeamento estruturado com no mínimo 600 (seiscentos) pontos, para construção ou reforma de um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento público ou comercial.

5.1.3.3.1. Para atendimento do subitem anterior, serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como contratada única, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

5.1.3.3.2. Os itens de relevância apresentados pela Licitante para capacidade técnico-operacional, bem como os respectivos quantitativos deverão decorrer da elaboração de projetos relativos a um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento.

5.1.3.3.3. Não serão aceitos os atestados em que a Licitante conste como consorciada.

5.1.3.3.4. Para entrega do (s) atestado (s) e certidão(ões) referentes à comprovação da capacidade técnico-operacional, as Licitantes deverão preencher a planilha constante no Anexo IV.

5.1.3.3.5. Consideram-se prédios para fins de atestação aqueles que tenham divisões compartimentadas para uso de escritórios comerciais, administrativos e de profissionais liberais, instituições públicas, financeiras, comerciais e de prestação de serviços, tais como shoppings, hospitais, hotéis, repartições públicas e outros que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado.

5.1.3.3.6. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá conter a comprovação da elaboração de cada projeto, seja no campo de atividade, descrição complementar ou outro pertinente.

5.2. **Documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

5.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2007, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis poderão ser atualizados por índice oficial, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1. Serão considerados “aceitos na forma da lei”, balanços patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados no “Diário Oficial” da União, Estados ou Municípios, ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação nacional ou estadual, ou;
- c) cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede da Licitante, ou;
- d) cópia do livro diário autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede da Licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 01/06/1997, art. 6º., junto com o original do Diário para cotejo pela Comissão ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos termos de abertura e encerramento.

5.2.1.1.1.As sociedades anônimas deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº. 6.404/76).

5.2.1.1.2.As demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo simples ou lucro presumido, deverão apresentar o balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis.

5.2.1.1.3.As empresas constituídas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso. Todos os documentos deste item deverão ser apresentados em cópia autenticada, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro diário e folhas em que o Balanço se acha transcrito.

5.2.1.1.4.A Licitante deverá comprovar a transcrição e o arquivamento do balanço patrimonial na Junta Comercial, conforme art. 36 da Lei Federal nº 8.934/94.

5.2.1.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

5.2.1.3. Demonstração da capacidade financeira apurada pelo atendimento dos seguintes índices contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) mínimo de 1,00, sendo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) mínimo de 1,00, sendo:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) máximo de 0,60, sendo:

$$\text{Índice de Endividamento Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

5.2.1.3.1. Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela Licitante e assinado pelo Contador, constando número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2.1.4. A Licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, que possui, até a data da apresentação da proposta, patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 40.307,00 (quarenta mil, trezentos e sete reais), apresentando memória de cálculo. Caso tal rubrica tenha sido atualizada por índices oficiais, será exigida a respectiva memória de cálculo, assinada pelo contador. Esta será evidenciada com duas casas decimais, desprezando-se as demais, com indicação do índice utilizado.

5.2.1.5. Caso a Licitante seja optante do Programa de Recuperação Fiscal, os efeitos das parcelas do REFIS deverão ser excluídos das demonstrações financeiras (passivo circulante e/ou passivo exigível a longo prazo e patrimônio líquido), de acordo com o art. 14 da Lei Federal nº. 9.964, de 10/04/00 e o Decreto Federal nº. 3.431, de 24/04/2000.

5.3. Da documentação complementar

5.3.1. Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República de 1988, através de modelo constante no Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3.2. Termo de vistoria (modelo Anexo II).

5.3.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (modelo Anexo VI)

5.4. Das considerações finais sobre a Habilitação

5.4.1. Todos os documentos terão sua validade verificada no dia previsto para a realização desta Tomada de Preços. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição, exceto Certidão Negativa de Falência, cuja validade será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

5.4.1.1. Os prazos acima não se aplicam aos atestados de qualificação técnica.

5.4.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão Especial de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1.2.1. A autenticação, quando feita por membro da Comissão Especial de Licitação, será efetuada no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente normal, no Tribunal de Justiça Militar, situado na Rua Aimorés, 698, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e de classificação.

5.4.1.3. As Licitantes consideradas habilitadas responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão atender a diligências solicitadas pelo Tribunal.

5.4.1.4. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de Habilitação, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

5.4.1.5. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, o Tribunal poderá fixar o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas que tenham determinado a inabilitação.

5.4.1.6. A Comissão Especial de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes das Licitantes.

5.4.1.7. Os documentos descritos no certificado de registro deverão estar vigentes na data de entrega dos envelopes, não sendo permitida a apresentação de documentos em substituição àqueles descritos no respectivo certificado.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

Dentro do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, a Licitante deverá apresentar a sua proposta técnica, cujos documentos relacionados a seguir, submeter-se-ão aos critérios de classificação e julgamento constantes no Anexo XIV, que deverão ser de pleno conhecimento da Proponente:

6.1. **Experiência e Capacitação da Proponente**

6.1.1. **Experiência da Proponente:** Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome da Proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a elaboração dos seguintes itens:

a) **Coordenação de projetos:** um atestado de coordenação técnica de projetos para reforma ou construção de um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento, com área de construção mínima de 7.000 (sete mil) m². Caso a licitante tenha apresentado um atestado desse serviço na fase de habilitação e queira utilizá-lo para fins de atribuição de nota técnica, o mesmo deverá constar também no ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA;

b) **Projeto de arquitetura:** um atestado de elaboração ou desenvolvimento de projeto de arquitetura, para construção ou reforma um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento, com área de construção mínima de 7.000 (sete mil) m². Caso a licitante tenha apresentado um atestado desse projeto na fase de habilitação e queira utilizá-lo para fins de atribuição de nota técnica, o mesmo deverá constar também no ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TECNICA;

c) **Projeto estrutural:** um atestado de elaboração de projeto de estrutura em concreto protendido, para construção ou reforma de um prédio ou de complexo de prédios em um mesmo empreendimento, com, no mínimo, de 600 (seiscentas) toneladas de concreto protendido. Caso a licitante tenha apresentado um atestado desse projeto na fase de habilitação e queira utilizá-lo para fins de atribuição de nota técnica. O mesmo deverá constar também no ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA;

d) **Projeto elétrico:** um atestado de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, com subestação(ões) abrigada(s) com capacidade total mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) KVA (kilovolt ampéres), para um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento. Caso a licitante tenha apresentado um atestado desse projeto na fase de habilitação e queira utilizá-la para fins de atribuição de nota técnica, o mesmo deverá constar também no ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA;

e) **Projeto de climatização (ar condicionado):** um atestado de elaboração de projeto de sistema de ar condicionado central, com capacidade mínima de 350 (trezentos e cinquenta) TR's (toneladas de refrigeração), para um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento. Caso a licitante tenha apresentado um atestado desse projeto na fase de habilitação e queira utilizá-lo para fins de atribuição de nota técnica, o mesmo deverá constar também no ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA;

f) **Projeto hidrossanitário:** Um atestado de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias para um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento, com área de construção mínima de 7.000 (sete mil) m². Caso a licitante tenha apresentado um atestado desse projeto na fase de habilitação e queira utilizá-la para fins de atribuição de nota

técnica, o mesmo deverá constar também no ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA;

g) **Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico:** um atestado de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com as mesmas características do objeto da licitação, com área de construção mínima de 7.000 (sete mil) m². Caso a licitante tenha apresentado um atestado desse projeto na fase de habilitação e queira utilizá-la para fins de atribuição de nota técnica, o mesmo deverá constar também no ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA;

h) **Projeto de cabeamento estruturado:** um atestado de elaboração de projeto de cabeamento estruturado para telecomunicações para um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com, no mínimo, 600 (seiscentos) pontos de rede. Caso a licitante tenha apresentado um atestado desse projeto na fase de habilitação e queira utilizá-la para fins de atribuição de nota técnica, o mesmo deverá constar também no ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA.

6.1.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá conter a comprovação da elaboração de cada projeto, seja no campo de atividade, descrição complementar ou outro pertinente.

6.1.1.2. Não serão aceitos os atestados em que a LICITANTE conste como consorciada.

6.1.1.3. Consideram-se prédios para fins de atestação aqueles que tenham divisões compartimentadas para uso de escritórios comerciais, administrativos e de profissionais liberais, instituições públicas, financeiras, comerciais e de prestação de serviços que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado.

6.1.2. **Capacitação da proponente:**

6.1.2.1. A Licitante deverá Indicar a equipe técnica que elaborará os projetos e os serviços pertinentes, conforme consta no modelo do Anexo VII deste Edital, para fins de apuração da pontuação prevista no item 2.1.2 do Anexo XIV.

6.1.2.2. A comprovação de possuir vínculo profissional formal com a empresa licitante, dentre o(s) responsável(is) técnico(s) anteriormente indicados, far-se-á nos termos do subitem 5.1.3.2.4 deste Edital.

6.1.2.3. Se for o caso, serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, desde que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional, conforme modelo constante no Anexo VIII, e não abranja a totalidade dos profissionais indicados como responsáveis técnicos.

6.1.2.3.1. Para as contratações futuras deverão ser comprovadas as mesmas qualificações técnicas, inclusive quanto aos atestados e documentos, solicitados para a Equipe Técnica com vínculo profissional com a proponente, observando os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo XIV deste Edital.

6.2. Qualidade Técnica da Proposta:

6.2.1. Organização e Recursos utilizados no Trabalho:

6.2.1.1. Certificação ISO 9001: a proponente poderá apresentar certificação ISO 9001 com escopo na atividade de projeto direcionado à área de arquitetura e/ou engenharia em nome da proponente, com acreditação do INMETRO e que esteja vigente na data de apresentação da proposta.

6.2.1.2. Experiência conjunta da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto licitado, nos termos do subitem 6.1.2.1 deste edital, que já trabalharam juntos em pelo menos um projeto objeto dos atestados a que se refere o subitem 6.1.1 deste edital, devendo a proponente preencher a planilha constante do Anexo IX deste Edital, relacionando o número de profissionais que já trabalharam juntos em um mesmo projeto.

6.2.2. Qualificação da Equipe Técnica na Execução do Trabalho, indicada no Anexo VII:

6.2.2.1. Relação dos responsáveis técnicos de nível superior, indicados no subitem 6.1.2.1, que efetivamente se responsabilizarão pela execução dos itens de maior relevância descritos no subitem 6.2.2.3.3, nas suas respectivas áreas de atuação, definindo as atribuições de cada profissional, e contendo nome completo, formação profissional, n°. de registro no CREA, área de atuação, qualificação acadêmica, natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado, etc.), conforme modelo de planilha constante no Anexo VII deste Edital.

6.2.2.1.1. A Equipe Técnica deverá ter um coordenador geral que será o representante da licitante vencedora junto à Equipe Técnica do Tribunal durante a execução do Contrato e será o responsável pela integração de todos os projetos, devendo ter habilitação em arquitetura ou engenharia civil.

6.2.2.2. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição de domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica mencionada no Anexo VII, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela Licitante.

6.2.2.3. Experiência Profissional da Equipe Técnica referente aos Itens de Maior Relevância: será comprovada por atestados emitidos pela realização de projetos e serviços, conforme subitem 6.2.2.3.3, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, devidamente

registrados no CREA, e deve estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativos a cada profissional, que comprovem a aptidão para a atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, elaboração de projetos básico e executivo e serviços pertinentes para construção ou reforma de um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento.

6.2.2.3.1. A comprovação do vínculo profissional formal será considerada na data prevista para entrega da proposta e desde que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico da LICITANTE, mediante a apresentação dos seguintes documentos já relacionados no item 5.1.3.2.4 deste Edital.

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº. de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário, ou ficha ou livro de registro de empregados (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante.

c) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA, constando o registro do profissional como responsável técnico.

d) no caso de Diretor/Administrador, cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.2.3.2. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional, conforme modelo constante no Anexo VIII, desde que não abranja a totalidade dos responsáveis técnicos indicados.

6.2.2.3.2.1. Estas declarações futuras não eximem a Licitante de comprovar que possui em seu quadro permanente responsável técnico compatível com o seu objeto social.

6.2.2.3.2.2. Para as contratações futuras deverão ser comprovadas as mesmas qualificações técnicas, inclusive quanto aos atestados e documentos, solicitadas para a Equipe Técnica com vínculo profissional com a proponente, observando os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo XIV deste Edital.

6.2.2.3.3. As áreas de atuação são:

a) Coordenação de projetos;

- b) Projeto de arquitetura;
- c) Projeto estrutural;
- d) Projeto elétrico;
- e) Projeto de climatização (ar condicionado);
- f) Projeto hidrossanitário;
- g) Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- h) Projeto de cabeamento estruturado.

6.2.2.3.4. Entre os atestados apresentados para a comprovação de qualificação da equipe técnica poderão estar relacionados os atestados apresentados para capacitação e experiência da proponente.

6.2.2.3.5. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá conter a comprovação da elaboração de cada projeto, seja no campo de atividade, descrição complementar ou outro pertinente.

6.2.2.3.6. Não serão aceitos os atestados em que a LICITANTE conste como consorciada.

6.2.2.4. Qualificação Acadêmica da Equipe Técnica referente aos itens de maior relevância: comprovação da qualificação acadêmica da Equipe Técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços de maior relevância.

a) A formação em nível de graduação ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente não será pontuada por ser pré-requisito da Lei, para qualificação do responsável técnico.

b) A formação em nível de pós-graduação será comprovada pela apresentação de certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em arquitetura ou engenharia na respectiva área.

c) Será computado, para efeitos de cálculo da nota técnica, apenas um comprovante para cada profissional (certidão, certificado ou diploma) e somente serão considerados os comprovantes dos profissionais que apresentaram atestados em atendimento ao subitem 6.2.2.3.

6.2.2.4.1. Somente serão considerados os certificados ou diplomas relativos às áreas de atuação, objeto deste Edital, limitados a um por área.

6.2.2.4.2. Não serão considerados os certificados ou diplomas que não atendam às exigências da Resolução CNE/CES nº. 1, de 03/04/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, observados, em especial, os seguintes requisitos:

a) os cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverão ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação;

b) os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras, devem ser reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

c) os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser oferecidos por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional e deverão ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula;

d) os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* devem ter registro próprio na instituição que os expedir.

6.3. Planilha de Pontuação, para fins de classificação técnica, constando do ANEXO X. A Licitante deverá preencher todas as planilhas constantes do Anexo X e incluí-las dentro do ENVELOPE 2 - Proposta Técnica.

6.4. Considerações finais sobre a proposta técnica

6.4.1. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento.

6.4.2. Não serão computadas na área de construção da edificação aquelas relativas a estacionamento descoberto para veículos.

6.4.3. A Comissão Especial de Licitação poderá, através de amplas diligências, solicitar a apresentação dos projetos relacionados nos atestados, bem como efetuar visitas às obras cujos projetos foram elaborados pelos proponentes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 3

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da EMPRESA LICITANTE, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

- 7.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail;
- 7.1.2. Nome do banco, número da conta-corrente e agência em que deseja receber os seus créditos;
- 7.1.3. Valor total do objeto contratual (em reais, em algarismo arábico e por extenso);
- 7.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64, §3º. da Lei Federal nº. 8.666/93);
- 7.1.5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual;
- 7.1.6. Declaração de que o prazo de execução do objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado da data prevista para início dos serviços constante na "Autorização de Início de Serviço". Os serviços serão executados nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.
- 7.1.7. Planilha detalhada da proposta, contendo preços unitários e totais dos itens e subitens cotados e preço global, expressos em reais, de acordo com o "MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO" constante no Anexo XI deste Edital, não podendo conter alterações em seus itens.
- 7.1.7.1. Eventuais serviços que a licitante julgar necessário e que não estejam literalmente expressos, deverão integrar o item mais apropriado do modelo apresentado e será objeto de detalhamento deste item ao final do orçamento.
- 7.1.7.2. Eventuais serviços que a licitante julgar desnecessários, e que estejam literalmente expressos poderão receber preço unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), o que não a desobriga de executá-los, ou lhe confere qualquer direito de reajuste ou acréscimo, caso o serviço se demonstre necessário.
- 7.1.7.3. Nenhum item constante do modelo de proposta poderá deixar de ser orçado.
- 7.1.7.4. A elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e/ou Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, se necessário, será de responsabilidade da licitante vencedora.
- 7.1.8. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital.
- 7.1.8.1. As etapas e os percentuais financeiros previstos no modelo proposto pelo Tribunal não poderão sofrer alterações, devendo a proponente apenas preencher o campo referente ao valor.

7.2. Deverão ser consideradas na proposta de preço reuniões da equipe da contratada e do TRIBUNAL, agendadas pela Equipe Técnica do Tribunal, com antecedência mínima de 03 (três) dias, durante a execução do objeto contratual.

7.2.1. As reuniões deverão ser realizadas no TRIBUNAL, à Rua Aimorés, nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, ou no local onde será realizada a reforma, sendo, no mínimo:

a) 04 (quatro) reuniões mensais com o Coordenador do Projeto;

b) 01 (uma) reunião mensais com cada responsável técnico pela respectiva área de atuação.

7.3. Deverão ser consideradas na proposta de preço a disponibilidade da equipe técnica necessária para execução do objeto, considerando o prazo de execução previsto.

7.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, fax, telegrama, disquete ou CD-ROM.

7.5. Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência da LICITANTE, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme artigo 43, §6º, da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando a LICITANTE sujeita às penalidades previstas em lei.

7.6. Considerações finais sobre a Proposta de Preço:

7.6.1. Os preços unitários dos itens e subitens de cada projeto constarão da proposta da LICITANTE, não estando sujeitos a qualquer tipo de reajuste.

7.6.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que tenha havido a convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Da Revalidação da Proposta de Preço: Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o Contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da Proposta de Preço e, havendo interesse, a licitante deverá, independentemente de notificação formal do TRIBUNAL, apresentar carta de prorrogação do prazo de sua Proposta de Preço, por igual período e nas mesmas condições inicialmente apresentadas. A não apresentação da referida carta será entendida como exercício do direito liberatório de que trata o art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ao prorrogar a validade de sua Proposta de Preço, a licitante não poderá modificá-la.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO)

8.1. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será substituído ou devolvido, assim como não será permitida a inclusão de novos documentos.

8.2. Com o recebimento das propostas, o TRIBUNAL entenderá que todos os projetos, prazos, termo de referência, quantitativos, entre outros, foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos itens constantes na planilha detalhada da proposta de preços.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser formalmente dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e devidamente protocolizadas, na Rua Aimorés, nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG:

a) até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com documentos de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão Especial de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

b) até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quando a impugnação for feita pela licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No local, data e hora indicados no Preâmbulo deste Edital para abertura do ENVELOPE Nº. 1 – “HABILITAÇÃO”, será realizado o credenciamento do representante legal das LICITANTES, devendo ser apresentada a solicitação, conforme modelo constante no Anexo XIII - Credenciamento.

10.1.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora dos Envelopes de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço, conforme segue:

a) na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida, outorgando poderes, na forma da lei, para praticar todos

os atos inerentes ao certame, impressa em papel timbrado da empresa, devendo ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, **e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) na condição de sócio ou dirigente da sociedade: documento oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE.

10.1.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da LICITANTE no certame, porém, impossibilitarão seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

10.1.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

10.1.4. Não será admitida a indicação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

11.DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura dos envelopes de Habilitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada às **10 horas do dia 05 de setembro 2008**, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Rua Aimorés nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

11.2. A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação – Envelope nº 1, submetendo a documentação ao exame dos representantes das empresas participantes, devendo esses documentos serem rubricados pelos presentes.

11.3. A Comissão Especial de Licitação poderá apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, ou suspender os trabalhos para exame e julgamento posterior.

11.3.1. O resultado do julgamento da habilitação será publicado no Jornal Oficial do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizado no [site www.tjm.mg.gov.br](http://www.tjm.mg.gov.br) , abrindo-se o prazo de 05 (cinco) úteis para interposição de eventual recurso.

11.3.2. Não havendo interposição de recursos no prazo legal, ou decidido eventual recurso interposto, a Comissão Especial de Licitação comunicará, no site www.tjm.mg.gov.br, a data, hora e o local em que será aberto o Envelope nº 2, com a Proposta Técnica.

11.4. Os envelopes de nºs 2 e 3 dos participantes definitivamente inabilitados não retirados pelos seus representantes na data marcada para abertura dos envelopes proposta técnica, permanecerão em poder da comissão, devidamente lacrados durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

11.5. No dia, hora e local determinados em convocação para a sessão pública, conforme estipulado o subitem 11.3.2, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes de Proposta Técnica, cuja documentação será imediatamente rubricada por seus membros e por representantes de licitantes presentes.

11.5.1. O resultado do julgamento da Proposta Técnica será publicado no Jornal Oficial do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizado no site www.tjm.mg.gov.br, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) úteis para interposição de eventual recurso.

11.5.2. Não havendo interposição de recursos no prazo legal, ou decidido eventual recurso interposto, a Comissão Especial de Licitação comunicará, no site www.tjm.mg.gov.br a data, hora e o local em que será aberto o Envelope nº 3, com a Proposta Comercial.

11.6. Para maior celeridade, os licitantes presentes poderão desistir, expressamente, de interporem recursos das decisões da Comissão, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o que possibilitará que se passe imediatamente à fase seguinte da Licitação.

11.7. O Envelope nº 3 – Proposta Comercial dos participantes definitivamente desclassificados, não retirados pelos seus representantes na data marcada para abertura dos envelopes proposta de preço, permanecerão em poder da comissão, devidamente lacrados durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

11.8. No dia, hora e local determinados em convocação para a sessão pública, conforme estipulado no subitem 11.5.2, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes de Proposta Comercial, cuja documentação será imediatamente rubricada por seus membros e por representantes de licitantes presentes.

11.8.1. O resultado do julgamento da Proposta Comercial será publicado no Jornal Oficial do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizado no site www.tjm.mg.gov.br, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) úteis para interposição de eventual recurso.

11.8.2. Não havendo interposição de recursos no prazo legal, ou decidido eventual recurso interposto, a Comissão Especial de Licitação procederá ao exame da Nota Final que será atribuída a cada licitante habilitada e classificada nas Propostas Técnica e Comercial.

11.8.3. O resultado final das decisões da Comissão Especial de Licitação será divulgado no *site* www.tjm.mg.gov.br e no Jornal Oficial do Estado – “Minas Gerais”, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) úteis para interposição de eventual recurso.

11.9. A abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” será feita no Tribunal, Rua Aimorés nº 698, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação no Diário Oficial “Minas Gerais” e no *site* www.tjm.mg.gov.br.

12.DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

13.DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Para julgamento das propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará o critério de TÉCNICA E PREÇO e será realizado em duas fases, conforme descrito a seguir:

- a) Classificação Técnica: compreenderá a análise dos documentos exigidos neste Edital para proposta técnica das licitantes habilitadas, atribuindo-se uma nota técnica para cada proposta;
- b) Classificação de Preços: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos exigidos para a proposta de preço das licitantes classificadas na fase anterior;
- c) Julgamento Final: definirá a classificação final das licitantes.

13.1.1. Os resultados dos cálculos para a obtenção das notas relativas aos itens da proposta técnica e de preço serão obtidos através dos Critérios de Classificação e Julgamento, estabelecidos no Anexo XIV deste Edital, sendo considerados até a quarta casa decimal, desprezando-se as demais.

13.2. Da classificação técnica:

13.2.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes com os documentos de proposta técnica das licitantes habilitadas.

13.2.2. Serão submetidas a julgamento somente as propostas técnicas das licitantes habilitadas.

13.2.3. As propostas técnicas apresentadas serão submetidas aos critérios de classificação/desclassificação estabelecidos no Anexo XIV.

13.3. Da classificação de preços

13.3.1. Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes com as propostas de preços das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas na fase anterior.

13.3.2. O preço máximo admitido é o preço orçado pelo TRIBUNAL. A proponente deverá obedecer este limite sob pena de desclassificação.

13.3.3. Correção de Erros: As Propostas de Preço serão examinadas pela Comissão Especial de Licitação para a verificação de erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) quando houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, o valor por extenso deverá prevalecer;

b) quando houver discrepância entre o resultado da multiplicação da quantidade pelo preço unitário de determinado item, o preço unitário fornecido deverá prevalecer, salvo se houver grosseira má colocação do ponto decimal, situação na qual prevalecerá o preço unitário corrigido; e,

c) quando houver erro no somatório total dos itens e subitens da Planilha, a correta adição deverá prevalecer.

13.3.4. O preço global será ajustado pela Comissão Especial de Licitação de acordo com o procedimento acima.

13.4. Do julgamento final:

13.4.1. Somente as licitantes que não tiverem sua proposta de preço desclassificada terão suas propostas técnicas e de preço avaliadas conjuntamente e classificadas em ordem decrescente de Nota Final, conforme Anexo XIV.

13.4.2. A classificação final das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das notas finais da proposta técnica e de preço.

13.5. Considerações Finais:

13.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

13.5.1.1. Não atenderem às exigências deste Edital, que apresentarem preço global manifestamente inexecutável, ou que apresentarem preço global superior àquele indicado na planilha do TRIBUNAL.

13.5.1.2. Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

13.5.1.3. Forem incompletas;

13.5.1.4. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.5.2. A Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de:

a) analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;

b) realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário;

c) exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;

d) sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que não se comprometa a igualdade de tratamento dispensado às empresas licitantes.

13.5.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante, observando-se o constante do Anexo XIV.

13.5.4. Caso ocorra empate na maior Nota Final, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados às licitantes através do site www.tjm.mg.gov.br e do Jornal "Minas Gerais", vedado qualquer outro processo.

13.5.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas conforme os procedimentos indicados e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de julgamento estabelecido neste Edital.

13.5.6. Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da Comissão Especial de Licitação, possa ser sanado sem que se comprometa a igualdade de tratamento dispensado às empresas licitantes.

13.5.7. Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e os critérios previstos neste Edital, sob pena de responsabilidade.

13.5.8. A Comissão Especial de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos administrativos, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (endereço no preâmbulo), que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, dentro do prazo legal.

14.2. Os recursos pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante ou ao julgamento das propostas técnicas e de preço terão efeito suspensivo, podendo ser atribuída, pela autoridade competente, eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, motivadamente e considerando-se razões de interesse público, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Realizado o julgamento final e esgotado os prazos recursais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for a sua decisão, nos termos da Lei e deste Edital.

15.2. A execução dos serviços correspondentes ao objeto desta Tomada de Preços será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, atendidas as condições deste Edital.

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da presente licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada pela Gerência Administrativa do Tribunal para apresentar os documentos listados abaixo, à

Equipe Técnica do Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração:

16.1.1. Cronograma físico-financeiro, no caso de desconformidades verificadas na fase de classificação;

16.1.2. Registro no CREA/MG, caso a Licitante Vencedora tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar os responsável(eis) técnico(s) da empresa, e, obrigatoriamente, aquele aprovado durante a fase de habilitação desta licitação;

16.1.3. Currículo, atestados e CAT dos profissionais indicados como responsáveis técnicos para os projetos e serviços não constantes dos itens relevantes da proposta técnica e previsto no Anexo I, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, para aprovação do Tribunal.

16.2. Conferida a documentação citada acima, caso sejam necessários ajustes, o adjudicatário será notificado para que os providencie e rerepresente a documentação no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação.

16.3. Após a conferência e o aceite da documentação enumerada no subitem 16.1, bem como a verificação da manutenção, por parte do adjudicatário, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, este será convocado pela Gerência Administrativa do Tribunal para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração.

16.4. O desatendimento de quaisquer das exigências enumeradas no subitem 16.1; ou, a não execução dos ajustes solicitados no subitem 16.2, com a rerepresentação da documentação no prazo estabelecido; ou, o descumprimento da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; ou, ainda, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido no item anterior caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultando-se à Administração do Tribunal convocar as LICITANTES remanescentes, nos termos do art. 64, § 2º, da citada norma legal.

16.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

16.6. Após a assinatura do CONTRATO, será emitida a “Autorização de Início”, com prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias consecutivos para o início da execução do objeto, condicionada à apresentação da documentação constante no subitem 17.16 deste Edital.

16.7. Caso a documentação mencionada no subitem 16.6 não seja entregue no prazo definido, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital, não podendo iniciar a execução do objeto, devendo o período em atraso ser deduzido do prazo de execução.

16.8. A inobservância, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no item 16.7 poderá resultar nas hipóteses de rescisão contratual, previstas no art. 78, assim como nas sanções previstas no art. 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO CONTRATO

O CONTRATO a ser firmado com a Licitante Vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme Minuta de Contrato (Anexo XV).

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1.1. Compete ao TRIBUNAL:

17.1.1.1. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de representante especialmente designado para essa função ou empresa contratada, ao qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;

17.1.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;

17.1.1.3. Disponibilizar o acesso ao prédio a ser reformado para cumprimento das vistorias e dos levantamentos necessários;

17.1.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste Edital e da Lei Federal n. 8.666/93;

17.1.1.5. Avaliar e aprovar, bem como ordenar, realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos para atender a interesses do TRIBUNAL ou de normas técnicas e legislativas;

17.1.1.6. Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma a não prejudicar a execução do objeto, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

17.1.1.7. Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA,

de suas obrigações no âmbito deste Edital, de tal sorte que essa possa cumprir suas obrigações;

17.1.1.8. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

17.1.2. Compete à CONTRATADA:

17.1.2.1. Observar fielmente o cumprimento deste Edital, o termo de referência, bem como as ordens de serviços emitidas pelo TRIBUNAL, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos;

17.1.2.2. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

17.1.2.3. Manter permanente contato com o TRIBUNAL, através do coordenador a que se refere o subitem 6.2.2.1.1 deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao serviço;

17.1.2.4. Participar, por intermédio do coordenador e representantes do TRIBUNAL, das reuniões com a fiscalização, previstas no subitem 7.2 deste Edital;

17.1.2.5. Efetuar, antes de executar os serviços contratados, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, referentes ao objeto deste Edital;

17.1.2.6. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o fiscal do contrato exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do cronograma físico-financeiro contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, bem como os pareceres técnicos quando solicitados pelo TRIBUNAL, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

17.1.2.7. Ceder ao TRIBUNAL os direitos patrimoniais referentes aos serviços objeto deste Edital, conforme determina o art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.2.8. Efetuar, sem ônus adicionais, correções, alterações e ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse do TRIBUNAL ou, ainda, aquelas decorrentes do atendimento a normas técnicas e legislações;

17.1.2.9. Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc.) o autor do trabalho (profissionais da CONTRATADA) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tais atribuições;

17.1.2.10. Informar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

17.1.2.11. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e taxas e tarifas devidas aos órgãos competentes, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.2.12. Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes, providenciando, por sua conta exclusiva, pagamento de taxas, emolumentos, entre outros, necessários à execução do objeto;

17.1.2.13. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas por ventura impostas pelas autoridades;

17.1.2.14. Responder e responsabilizar-se, em seu próprio nome e às suas expensas, por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens de propriedade do Estado, bem como a terceiros, por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente;

17.1.2.15. Registrar no CREA/MG, por sua conta e responsabilidade, o contrato, de acordo com o disposto na Lei Federal 6.496, de 07/12/77, e Resolução 257 do CONFEA, de 19/09/78;

17.1.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93);

17.1.2.18. Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa que executará a obra e durante a execução desta;

17.1.2.19. Cumprir o disposto do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.2.20. Recolher os impostos decorrentes da execução do objeto, bem como os seus acréscimos em razão de qualquer natureza.

17.2. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.2.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de equipe própria, de servidores designados, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuarão na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços.

17.2.2. O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Edital, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.2.3. A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas no contrato;
- d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas no contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;

f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, apresentando as devidas justificativas;

g) exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança e ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação deste com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

h) decidir, em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto desta licitação.

17.2.4. As ações de que tratam o item 17.2.3 serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

17.2.5. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das partes, sem as quais não terá validade.

17.2.6. A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das partes, o planejamento do serviço, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade do serviço ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

17.2.7. O objeto licitado deve ser executado por engenheiro(s) e arquiteto(s) da CONTRATADA, devidamente registrados para o exercício da profissão junto ao CREA e indicados pela CONTRATADA como integrantes da equipe técnica na fase de habilitação da Licitação.

17.2.7.1. A participação de outros profissionais na elaboração dos projetos deverá ter caráter complementar, limitando-se às atividades auxiliares, vetado o repasse a terceiros da concepção, elaboração e desenvolvimento dos projetos para os quais foram indicados os profissionais pertencentes à equipe técnica da CONTRATADA, sob pena de os serviços serem recusados e de serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

17.2.7.2. Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para a classificação da CONTRATADA

neste processo licitatório, por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído.

17.2.7.2.1. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído.

17.2.7.2.2. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo TRIBUNAL.

17.2.7.3. Os integrantes da equipe técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, tornarem-se impedidos de continuar sua atividade, face a fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, ou por outros motivos, deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

17.2.7.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, eventual substituição de profissional de que tratam os subitens anteriores não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

17.2.8. Os serviços deverão ser entregues no TRIBUNAL, situado na Rua Aimorés nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, de acordo com o número de fases constantes do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA em sua proposta, acompanhados do Relatório de Serviços Executados, mediante recibo, ao fiscal do contrato, que examinará a fase entregue, sua conformidade com este Edital, e elaborará relatório, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos.

17.2.9. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo fiscal do contrato.

17.2.10. Em caso de conformidade, o fiscal do contrato informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

17.2.11. No caso de os serviços não estarem em conformidade com este Edital, o fiscal do contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando no relatório citado no subitem 17.2.8, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao TRIBUNAL e à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da

obrigação de sanar as irregularidades apontados e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

17.2.11.1. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas submetendo as etapas impugnadas a nova verificação do fiscal do contrato.

17.3. DOS PRAZOS

17.3.1. O prazo para execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data prevista para o início dos serviços, constante na "Autorização de Início dos Serviços". O objeto será executado, observando-se o Termo de Referência e de acordo com o cronograma físico-financeiro e demais elementos apresentados nas propostas técnica e de preço.

17.3.1.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado por, no máximo, 30 (trinta) dias, mediante justificativa e a critério do Tribunal;

17.3.1.2. Havendo prorrogação do prazo, o pagamento correspondente à respectiva etapa será prorrogado na mesma proporção.

17.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 1825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, compreendidos os prazos para execução do objeto do contrato e de correção de eventuais falhas de projeto apurados durante a execução da obra.

17.3.3. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

17.3.4. Caso seja(m) necessária(s) modificação(ões) no projeto, configurada a culpa da CONTRATADA, o prazo de execução do contrato não será prorrogado, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

17.3.5. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA a que se refere o subitem 17.11.2.

17.3.6. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data constante do Termo de Recebimento Provisório.

17.4. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

17.4.1. O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor de R\$ (-----).

17.4.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº - **Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis.**

17.5. DOS PREÇOS

17.5.1. Os preços contratuais serão os constantes da proposta da CONTRATADA e da planilha detalhada e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

17.5.2. O preço dos serviços é fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização, salvo em relação às áleas econômicas extraordinárias de que cuida o § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

17.5.3.1. Após exame e aprovação dos custos pelo TRIBUNAL, celebração do devido termo aditivo, será emitida autorização escrita para realização dos serviços.

17.5.3.2. Serão reconhecidas como alterações somente aquelas feitas com autorização expressa do TRIBUNAL.

17.6. DAS MEDIÇÕES

17.6.1. As medições serão feitas mensalmente, a partir da “Autorização de Início dos Serviços”, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados o termo de referência, concepção arquitetônica, preços da planilha e o percentual de execução previsto para cada item/subitem.

17.6.2. Os serviços executados mensalmente deverão ser demonstrados ao TRIBUNAL por meio de apresentações eletrônicas e gráficas (plotagens, impressões, reproduções).

17.6.3. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma para compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo na qualidade e no bom andamento dos serviços.

17.6.4. Poderá ser ultrapassado o limite previsto no item anterior, desde que atendida quaisquer das hipóteses abaixo:

a) o valor a ser faturado corresponda aos valores em atraso de etapas anteriores acrescidos dos previstos na etapa;

b) antecipação de serviços previstos no cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo TRIBUNAL, e não haja prejuízo da qualidade e do bom andamento dos serviços.

17.6.5. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos.

17.6.6. Ocorrendo modificações que venham a influir no cronograma apresentado, este deverá ser alterado, somente em relação àqueles itens dependentes das mudanças aprovadas, e sujeito à autorização do TRIBUNAL.

17.7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.7.1. O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apurado nas medições mensais a que se refere o subitem 17.6 deste Edital.

17.7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

17.7.3. A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do objeto do contrato;

b) indicação do número do contrato;

c) indicação da medição a que se refere o faturamento;

d) destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

f) conta bancária nº, Banco, agência

17.7.4. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto no item 17.7.3 deste Edital;
- b) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA e da subcontratada, se for o caso.

17.7.5. Observadas as condições previstas nos subitens 17.7.1, 17.7.2 e 17.7.3 deste Edital, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

17.7.6. A não aprovação pelo TRIBUNAL importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido no subitem 17.7.5 deste Edital passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente saneada.

17.7.7. O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, imediatamente subseqüentes ao prazo estabelecido no subitem 17.7.5 deste Edital.

17.7.8. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de justificativa para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato.

17.7.9. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

17.7.10. O TRIBUNAL poderá sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o TRIBUNAL;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do TRIBUNAL;

d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato.

17.7.11. As ocorrências previstas no subitem 17.7.10 deste Edital não constituem o TRIBUNAL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o TRIBUNAL no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

17.7.12. Fica vedada a emissão de duplicatas com base no contrato, não se responsabilizando o TRIBUNAL, em hipótese alguma, por seu pagamento, ficando sua responsabilidade restrita, exclusivamente, a pagamento de faturas da CONTRATADA.

17.7.13. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

17.7.14. Ocorrendo alterações nos projetos, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pelo TRIBUNAL.

17.8. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

17.8.1. Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do presente contrato.

17.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.9.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, durante a execução do contrato, parte do serviço, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

17.9.2. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a empresas de engenharia devidamente registradas no CREA e com qualificação técnica compatível com o item que pretende executar, previamente aprovadas pelo TRIBUNAL.

17.9.3. As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

17.9.4. A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, somente será permitida se o(s) novo(s) profissional(ais) apresentarem as mesmas ou superiores qualificações técnicas dos substituídos, sujeita à prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, por escrito.

17.9.5. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

17.9.6. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TRIBUNAL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.

17.10. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

17.10.1. O TRIBUNAL se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender ou cancelar os serviços objeto dessa contratação, mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

17.10.2. A suspensão da execução dos serviços pelo TRIBUNAL terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- a) se assim decidir o TRIBUNAL, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos serviços;
- b) por determinação do Poder Público;
- c) caso o TRIBUNAL seja prejudicado por inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações no âmbito contratual, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior se houver acordo entre as partes.

17.10.3. Ocorrendo a suspensão da execução dos serviços sem culpa ou responsabilidade da CONTRATADA, o TRIBUNAL deverá efetuar o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos deste Edital, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

17.10.3.1. Na hipótese anterior, os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de execução serão prorrogados, conforme disposto no art. 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verificar necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

17.10.4. Havendo a suspensão da execução por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA, os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de execução não serão prorrogados, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais.

17.10.5. O cancelamento definitivo dos trabalhos pelo TRIBUNAL determinará de pleno direito a rescisão do contrato, sem que assista à CONTRATADA o direito a nenhuma indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados.

17.10.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA terá direito ao valor dos serviços desenvolvidos, demonstrados por meio eletrônico e/ou gráficos em formatos específicos, pelos preços obtidos através da planilha e do cronograma apresentados pela CONTRATADA.

17.10.7. A CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data do recebimento da comunicação escrita, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

17.10.8. A CONTRATADA, após o aviso de suspensão, deve:

- a) suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso;
- b) não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

17.11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.11.1. O recebimento dos serviços, objeto dessa contratação, obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11.2. Concluídos os projetos/serviços, a CONTRATADA notificará expressa e formalmente ao fiscal do contrato, mediante recibo.

17.11.3. Recebida a notificação de conclusão dos serviços, o fiscal do contrato verificará o cumprimento pela CONTRATADA das seguintes exigências:

- a) apresentação de todos os elementos exigidos para entrega final dos projetos e dos serviços pertinentes, conforme previsto neste Edital e seus anexos e no contrato;
- b) entrega de todos os projetos devidamente aprovados, conforme necessário, nos órgãos competentes;

17.11.4. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços no prazo previsto no subitem 17.3.5, lavrando em 3 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, todas assinadas pelo fiscal do contrato e pelo representante da CONTRATADA, que será encaminhado à autoridade contratante.

17.11.5. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.11.6. A CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula décima oitava deste contrato.

17.11.7. Não concluídos os serviços, dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.11.8. Após o recebimento provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no subitem 17.3.6 deste Edital.

17.11.8.1. A Comissão de Recebimento Definitivo verificará o cumprimento, pela CONTRATADA, das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- b) cumprimento de todas as exigências do fiscal do contrato e/ou da comissão de recebimento referentes a incompatibilidades dos projetos e/ou memoriais e/ou orçamento, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da contratação;
- c) aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes;

17.11.8.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente os serviços no prazo previsto no subitem 17.3.6, lavrando em 3 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

17.11.8.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou caso não tenham sido apresentados devidamente aprovados todos os projetos que exijam aprovação, a Comissão de Recebimento Definitivo lavrará relatório de verificação circunstanciado dirigido à autoridade contratante, indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para adoção das medidas cabíveis.

17.11.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita adequação dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em especial quando da execução da obra.

17.12. DA RESCISÃO

17.12.1. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

17.12.2. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, constituirão causas de rescisão do contrato:

a) paralisação total ou parcial da execução dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TRIBUNAL;

b) inobservância de especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

c) atraso no pagamento do pessoal em serviço;

d) não apresentação de documento exigido neste Edital ou no contrato no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;

e) atraso na entrega do serviço superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

17.12.3. No caso de a rescisão do contrato ser provocada por inadimplência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato c/c a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

17.13. DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

17.13.1. Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL, pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do contrato.

17.13.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos subcontratados ou terceiros por eles utilizados e o TRIBUNAL, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a tais empregados ou terceiros.

17.13.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TRIBUNAL, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o TRIBUNAL renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

17.14. DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.14.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

17.14.2. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o contrato, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do contrato.

17.14.3. Em qualquer dessas hipóteses, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

17.14.4. A não-apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei para esta hipótese.

17.15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução dos serviços, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

17.15.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro do serviço.

17.15.1.2. DAS RETENÇÕES

17.15.1.2.1. Atraso na execução do objeto, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma, 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso ($Q_p - Q_m$, sendo Q_p = quantia financeira prevista para pagamento do objeto até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e Q_m = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive).

17.15.1.2.2. O valor da retenção prevista no subitem anterior, referente ao atraso na execução dos serviços, poderá ser objeto de compensação a favor da CONTRATADA, a critério do TRIBUNAL, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a retenção. O valor de que trata este item será compensado a favor ou pago à

CONTRATADA quando ocorrer a recuperação, que deverá ser demonstrada, por provocação da CONTRATADA, em devido processo legal, cujo rito será o mesmo do processo de aplicação da penalidade.

17.15.1.3. DAS MULTAS

a) Atraso na entrega do objeto: multa diária de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na última medição, conforme indicado no subitem 17.15.1.2.1, a partir da data fixada para a entrega do objeto; caso o mesmo não seja concluído em até 60 (sessenta) dias, a contar do início do período de atraso, o TRIBUNAL poderá rescindir o contrato e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, correspondente a 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor do contrato;

b) Quando o valor financeiro em atraso, apurado conforme indicado no subitem 17.15.1.2.1, atingir, até a data de entrega do objeto, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a retenção será convertida em multa, podendo o TRIBUNAL rescindir o contrato e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória correspondente a 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor do contrato;

c) Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de execução estabelecido neste Edital e no contrato, a retenção prevista no subitem 17.15.1.2.1 será convertida em multa.

d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas às documentações a serem entregues em cada etapa, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato: 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor do contrato, a cada inadimplemento da obrigação;

e) Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após a entrega do objeto e antes do recebimento definitivo do serviço, o TRIBUNAL notificará a CONTRATADA e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada item/subitem;

f) Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após o recebimento definitivo do serviço, em especial durante a execução da obra de reforma da sede, o TRIBUNAL notificará a CONTRATADA e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência.

g) Rescisão por culpa da CONTRATADA: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.15.1.3.1. Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes às penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do TRIBUNAL, ou mediante desconto do pagamento mensal.

17.15.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta, nos termos do art. 24, §1º, do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.515, de 14 de maio de 2007;

17.15.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8666/93.

17.15.2. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente após o devido processo e, em se tratando de multa, não sendo o respectivo valor pago ou depositado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados da data da notificação de cobrança do TRIBUNAL, o valor poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a que a CONTRATADA fizer jus.

17.15.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente do TRIBUNAL, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, garantido o devido processo legal.

17.15.4. As sanções estabelecidas nos subitens 17.15.1.1, 17.15.1.4 e 17.15.1.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 17.15.1.3.

17.15.5. É facultada defesa prévia à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e no de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.16. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

17.16.1. Após publicação do extrato do contrato no Jornal “Minas Gerais” será emitida a “Autorização de Início”, com prazo de 20 (vinte) dias consecutivos para o início da execução dos serviços, objeto do contrato, até quando a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

17.16.1.1. Na Gerência Administrativa – Equipe Técnica do TRIBUNAL:

a) Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's;

b) Cópia do registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços dos responsáveis técnicos ou de empresas subcontratadas, se devidamente autorizadas mediante apresentação da documentação pertinente;

17.16.1.2. Caso a documentação citada acima não seja entregue no prazo definido, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital, não poderá iniciar os trabalhos e o período em atraso será deduzido do prazo de execução do objeto.

17.16.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria Executiva de Finanças, em relação às subcontratações autorizadas, a seguinte documentação, juntamente com a nota fiscal:

17.16.2.1. Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

17.16.3. Documentação a ser apresentada, quando do Recebimento Provisório do serviço, ao fiscal do contrato:

17.16.4. Comunicação escrita da conclusão do objeto.

17.16.5. Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, concessionárias, e outros órgãos, quando necessária.

17.16.6. Documentação a ser apresentada quando do Recebimento Definitivo do objeto, após a execução total do serviço, ao fiscal do contrato:

17.16.6.1. Certidão Negativa de débito junto ao INSS da CONTRATADA;

17.16.6.2. Certidão de Regularidade do FGTS da CONTRATADA;

17.16.6.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.16.7. A documentação prevista neste subitem 17.16 deverá ser entregue no Tribunal de Justiça Militar na Rua Aimorés, 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

17.17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

17.17.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

17.17.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações do contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

17.17.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.17.4. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.17.5. A eventual abstenção do TRIBUNAL no uso de direitos a ele assegurados no contrato, ou a não aplicação de penalidades nestes previstas, não será considerada novação ou renúncia.

17.17.6. A eficácia do contrato depende da publicação de seu extrato no órgão oficial do Estado, "Minas Gerais".

17.17.7. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

17.17.8. O foro para dirimir questões oriundas do contrato é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

18.1. A execução do objeto do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do TRIBUNAL, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Todas as comunicações relativas à licitação serão consideradas como regularmente feitas pela Licitante se entregues por documentos devidamente protocolizados, na Rua Aimorés nº 698 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

18.3. A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital obedecerá ao disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. A Comissão Especial de Licitação do TRIBUNAL somente responderá os pedidos de esclarecimentos formulados por escrito, devidamente protocolizados no Tribunal, realizados **até as 18 horas do dia 02 de setembro de 2008.**

18.6. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Termo de Vistoria;
- c) ANEXO III – Quadro demonstrativo da qualificação técnica – Atestado técnico - profissional – Habilitação
- d) ANEXO IV - Quadro demonstrativo da qualificação Técnica – Atestado Técnico - Operacional – Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- g) ANEXO VII – Quadro demonstrativo da indicação de equipe técnica;
- h) ANEXO VIII – Modelo de declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica;
- i) ANEXO IX – Experiência conjunta da equipe técnica;
- j) ANEXO X – Planilha de pontuação para fins de classificação técnica;
- k) ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preço;
- l) ANEXO XII – Modelo de Cronograma Físico-financeiro;
- m) ANEXO XIII – Modelo de credenciamento;
- n) ANEXO XIV – Critérios para classificação e julgamento das propostas técnica e de preço;
- o) ANEXO XV – Minuta do contrato.

18.8. Havendo divergências entre o conteúdo do CD original e o da cópia, prevalecerá o conteúdo do CD original.

18.9. Para fins de consulta dos interessados estará franqueado, em papel, o ato convocatório, devidamente assinado pela autoridade competente, juntamente com seus anexos, no endereço mencionado no subitem 18.2, onde também estarão disponíveis para aquisição, em CD-ROM, cuja retirada ocorrerá mediante recibo da interessada.

18.10. Maiores Informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3274-1566 ou através do site www.tjm.mg.gov.br, pelo qual poderá ser acompanhado o andamento desta licitação.

18.11. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável do TRIBUNAL.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2008.

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente do Tribunal de Justiça Militar

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares e dos Serviços Pertinentes** de Reforma da edificação situada na Avenida Prudente de Moraes nº 1.671, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, **para Instalação da Sede da Justiça Militar de Minas Gerais.**

2. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS PERTINENTES

Esta licitação se destina à elaboração do Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e de todos os Complementares (Lay-out, Comunicação Visual, Estrutural, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, CFTV, SPDA, Controle de Acesso e Automação Predial, Climatização, Instalações Hidrossanitárias, Drenagem de Águas Pluviais e Subterrâneas, Impermeabilização e Envelopamento da Edificação, Tratamento acústico, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Sonorização, Iluminotécnico, Paisagismo, Transporte Vertical), bem como dos serviços de coordenação geral e compatibilização de projetos, de elaboração dos documentos (relatórios técnicos, memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos, cadernos de encargos, planilha de quantitativos e custos, orçamento, cronograma físico-financeiro) além de *plotagens*, impressões, reproduções, apresentações gráficas e eletrônicas.

A elaboração dos projetos básico e executivo/serviços pertinentes promoverá a análise técnica e soluções de engenharia que atenderão à demanda da Justiça Militar de Minas Gerais permitindo a execução da obra de reforma do Edifício Sede da Justiça Militar de Minas Gerais, em conformidade com as Normas Técnicas cabíveis e aplicáveis bem como as Legislações pertinentes e alcançará o objetivo de se executar a mesma com maior precisão, praticidade, qualidade e melhor preço.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. Levantamento cadastral da edificação, de Mar/2008 (arquivo digital)

3.2. Projetos originais da edificação:

- a) Projeto Arquitetônico original, da edificação (cópia xerox, 9 pranchas). O projeto de arquitetura de autoria do Arq. Marco Aurélio Ferreira da Silva, CREA 7886/0 - 4a Região.
- b) Projeto Estrutural original da edificação (cópia xerox, 11 pranchas). Os projetos de estrutura de concreto e instalações de autoria da Sigma Engenharia de Projetos.
- c) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio original da edificação (cópia xerox, 3 pranchas).
- d) Projeto de Sonorização, original, da edificação (cópia xerox, 1 prancha)
- e) Projeto de Tubulação Telefônica, original, da edificação (cópia xerox, 3 pranchas).
- f) Projeto Elétrico, original, da edificação (cópia xerox, 8 pranchas)
- g) Projeto Hidráulico, original, da edificação (cópia xerox, 6 pranchas)
- h) Projeto de Ar Condicionado, original, da edificação (cópia xerox, 6 pranchas).

3.2.1. Os projetos enumerados no subitem 3.2 estarão no Tribunal à disposição das licitantes interessadas, que deverão arcar com o ônus da produção de cópias heliográficas dos mesmos, se for necessário.

3.3. Lay out de todos os pavimentos, elaborado pela arquiteta do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

3.3.1. Poderão ocorrer alterações no lay out em razão de adequações que se fizerem necessárias junto aos demais projetos e demandas.

4. HISTÓRICO

4.1. A edificação foi construída na década de 70, para a Sede do Departamento de Águas e Energia Elétrica de Minas Gerais, e encontra-se desocupada há mais de 01 ano. A reforma tem como objetivo revitalizá-la e dotá-la de toda a infra-estrutura técnica e operacional para o funcionamento da Sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

4.2. O projeto básico de reforma terá como referência o lay out desenvolvido pela Arquiteta do Tribunal de Justiça Militar do Estado, demais projetos e relatórios constantes nos Documentos de Referência e, ainda, as informações das Diretrizes Gerais.

5. CONCEITOS E TERMINOLOGIAS

5.1. **Projeto Básico**

O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para **caracterizar** a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Deverão constar do Projeto Básico, além de todos os projetos perfeitamente detalhados, Relatório Técnico, Especificações Técnicas da Obra, Orçamento e Cronograma.

5.2. Projeto Executivo

Projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à **execução** completa da obra, de acordo com as Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. É a solução final do projeto representada em plantas, cortes, elevações, detalhes, especificações e memoriais com todos os pormenores e orçamento detalhado final.

5.3. Terminologias

Para os estritos efeitos deste edital, são adotadas as seguintes definições:

5.3.1. Memorial descritivo: documento contendo a descrição geral do projeto e os critérios utilizados na sua elaboração;

5.3.2. Memorial de cálculo: documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados;

5.3.3. Especificações técnicas: documento que contém a especificação completa de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução de reforma do edifício, definindo suas características, qualidades, desempenho esperado e marcas de referência, contendo ainda conjunto de amostras e catálogos de materiais e equipamentos especificados e ainda especifique a forma como devem ser executados os serviços, indicando procedimentos e técnicas a utilizar e definindo critérios para aplicação de materiais e instalação de equipamentos;

5.3.4. Planilha de Quantitativos e Custos: documento contendo no mínimo a discriminação dos materiais e serviços, unidade de medida, quantidade, custo unitário, custo parcial, custo total;

5.3.5. Caderno de encargos: documento contendo a indicação de todos os materiais e serviços, incluindo as especificações técnicas e as normas de execução, bem como a descrição completa de todas as demais atribuições da construtora, desde a organização do canteiro de obra até a conclusão da reforma, enfim, tudo o que for necessário à perfeita condução da obra de reforma;

5.3.6. Relatório Técnico: encarte que contempla memorial descritivo, memorial de cálculo e caderno de encargos;

5.3.7. Orçamento Detalhado: documento contendo o custo total da obra tendo com base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades;

5.3.8. Cronograma físico-financeiro: documento contendo a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

6. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A elaboração dos projetos e serviços ora contratados será precedida por verificação e análise de todos os documentos de referência apresentados, avaliação das interferências necessárias e definição das soluções alternativas, em observância às leis pertinentes, às exigências, normas e condições de aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos afetos, inclusive elaboração de impacto ambiental, para atenderem às seguintes diretrizes de projetos:

6.1.1. consideração de um público interno de 140 funcionários e público flutuante de 500 pessoas/dia;

- 6.1.2. avaliação técnica e econômica de todos os acessos (as duas portarias e garagem) modernizando-os com o objetivo de melhorar a segurança, o manuseio e a funcionalidade com eliminação das barreiras arquitetônicas aos portadores de necessidades especiais, tornando acessível a entrada pela via adjacente, Rua Dep. Álvaro Sales, se assim a lei o permitir, devendo ainda ser considerada a possibilidade de instalação de catracas para controle de acesso;
- 6.1.3. aproveitamento da água bruta que aflora no subsolo, na manutenção e limpeza predial, na irrigação dos jardins e lavação de carros;
- 6.1.4. eliminação da infiltração existente nas cortinas laterais do subsolo, na escada de acesso principal (Av. Prudente de Moraes) e na escada de acesso ao subsolo;
- 6.1.5. substituição total de todas as instalações sanitárias e copas, compreendendo, ainda, a criação de sanitários especiais e todas as demais intervenções exigidas para o cumprimento das normas técnicas vigentes aplicáveis;
- 6.1.6. descentralização de sanitários, com a criação de unidades de uso exclusivo de gabinetes e setores;
- 6.1.7. substituição das instalações hidráulicas por tubulações em PVC;
- 6.1.8. instalação de bebedouros e seus acessórios em todos os pavimentos;
- 6.1.9. avaliação e adequação das esquadrias às questões de segurança, prevenção e combate a incêndio e pânico, de ventilação mecânica, iluminação natural, envelopamento da edificação, levando-se em consideração as dilatações e conforto térmico e acústico;
- 6.1.10. criação de novas instalações elétricas, e de cabeamento estruturado, com a adequação da entrada de energia elétrica e da sala elétrica, considerando ainda a alimentação de sistemas de controle de acesso e automação predial, circuito fechado de TV, bem como ao sistema utilizado na prevenção e combate incêndio e pânico;
- 6.1.11. eliminação de todas as caixas de passagem existentes no piso do subsolo onde se encontram cabos energizadores submersos com perspectiva de verticalização;
- 6.1.12. criação de novas instalações de iluminação com a utilização de soluções alternativas para o uso racional da energia, observando índices de iluminação e conforto térmico adequados e diferenciados em função das atividades a serem desenvolvidas nos ambientes, e em consonância com a iluminação natural proporcionada pelo fechamento em vidro temperado colorido;
- 6.1.13. adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico às normas

vigentes;

6.1.14. criação de sistema de proteção a descargas atmosféricas;

6.1.15. adoção de soluções de engenharia compatíveis com a estrutura em concreto pretendido, para as intervenções necessárias indicadas no presente documento e outras que venham a surgir no desenvolvimento do projeto básico;

6.1.16. avaliação e definição do tratamento adequado de toda estrutura em concreto aparente, levando em consideração todas as patologias encontradas;

6.1.17. avaliação da condição estrutural face aos carregamentos a serem impostos à estrutura de concreto pelas áreas de arquivos comuns e arquivos deslizantes;

6.1.18. avaliação da condição estrutural face às intervenções relativas aos novos conjuntos de sanitários, à solução adotada quanto a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e às demais intervenções decorrentes das exigências funcionais, operacionais a serem implementadas na reforma com definição de soluções alternativas viáveis técnica e economicamente;

6.1.19. avaliações das condições atuais da laje de cobertura e do telhado e tratamento necessário objetivando a eliminação das infiltrações existentes;

6.1.20. substituição do sistema de iluminação natural do subsolo (domos);

6.1.21. substituição das calhas coletoras de água pluvial (no telhado) por alvenaria com caimento para os bocais, permitindo que se possa andar sobre elas quando for necessário, sem danificá-las, para que não sejam formadas bolsas de água;

6.1.22. avaliação das condições acústicas exigidas nas salas de audiência, julgamento, plenário, auditório e demais locais conforme projeto e definição das intervenções na estrutura física e de instalações de modo a garanti-las;

6.1.23. avaliação técnica e econômica de sistemas construtivos a serem utilizados que permitam maior flexibilidade e redução de custo e impactos nas adequações futuras de *lay out*, especialmente e não somente, quanto a divisórias e forros;

6.1.24. avaliação e definição de um novo sistema de ar condicionado, que venha atender a climatização, baseado na utilização (*lay out*), objetivando um sistema eficaz, ambientalmente correto e mais racional, nos aspectos de redução do consumo de energia e funcionalidade;

6.1.25. substituição total dos elevadores e elevadores de carga objetivando atender a nova demanda física, levando em consideração as leis pertinentes relativas à acessibilidade quanto aos portadores de necessidades especiais, com a utilização de equipamentos eficazes,

ambientalmente corretos e racionais, nos aspectos de redução do consumo de energia e funcionalidade;

6.1.26. avaliação da garagem objetivando aumentar número de vagas para veículos.

6.2. As avaliações e definições consideradas nessa etapa deverão resultar em soluções de engenharia compatibilizadas por todas as disciplinas e áreas técnicas envolvidas, com a definição da matriz de arquitetura, em planta de todos os pavimentos, seções, e memoriais descritivo e justificativo completos com todas as diretrizes para o desenvolvimento dos projetos básicos específicos. Deverão ser acompanhados de avaliações técnicas e econômicas dos materiais e metodologias construtivas propostas, de modo a subsidiar ao Tribunal na definição da solução a ser adotada, em função dos recursos disponíveis para execução da obra.

6.3. Deverá ser gerada, sobre a solução final compatibilizada do Projeto Básico, a adequação do *layout*, que será submetida à análise e aprovação prévia do Tribunal, para o prosseguimento das atividades de projeto executivo.

7. DO PROJETO BÁSICO

7.1. Projeto de arquitetura

7.1.1. Elaboração do projeto básico de arquitetura conforme a solução interdisciplinar compatibilizada considerando a NBR-9050, Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, Leis Federais nº 10.048 de 08/11/2000 e nº 10.098 de 19/12/2000 e a Lei Estadual nº. 11.666 de 9.12.1994 sobre acessibilidade e eliminação de barreiras arquitetônicas a portadores de necessidades especiais, assim como todas as demais normas técnicas aplicáveis.

7.1.2. Para os acabamentos internos a previsão é o uso de materiais de alto desempenho. Os principais são:

7.1.2.1. Pisos:

- a) Garagem: cimento liso e cerâmica.
- b) Pavimentos: porcelanato/granito.

7.1.2.2. Paredes:

- a) Hall de elevadores: granito com laminados de madeira.
- b) Paredes de alvenaria: pintura.
- c) Banheiros: laminados melamínico/cerâmica.

7.1.2.3. Tetos:

a) Forros acústicos e removíveis.

7.2. Dos Projetos Complementares

7.2.1. Projeto de Lay Out

7.2.1.1. O *layout* final adequado à solução compatibilizada e aprovado pelo Tribunal deverá ser complementado com a locação de mobiliário e equipamentos, acompanhado da identificação dos mesmos e listagem com todas as suas características técnicas (dimensões, peso, voltagem, amperagem, aterramento, alimentação de água, saída de esgoto, ventilação, exaustão, temperatura de trabalho, vibração, emissão de gases poluentes e tóxicos, ambientação necessária ou resultante - séptica ou asséptica -, etc), como subsídio para os projetos complementares, inclusive especificações técnicas e infra-estrutura para instalação.

7.2.2. Projeto de Comunicação Visual

7.2.2.1. Elaboração do projeto de comunicação visual para identificação de todos os ambientes, fluxos internos e externos, e acessibilidade aos portadores de necessidades especiais de acordo com o layout obedecendo às Legislações pertinentes e Normas Técnicas cabíveis e aplicáveis.

7.2.3. Projeto Estrutural

7.2.3.1. Elaboração do projeto detalhado de todas as adequações na estrutura de concreto pretendido para permitir a execução das intervenções exigidas pelo projeto de reforma, inclusive os projetos estruturais relativos à solução adotada para o acesso aos portadores de necessidades especiais. Deverá acompanhar o projeto estrutural, relatório com a definição e detalhamento do tratamento das peças em concreto aparente.

7.2.4. Projeto de Instalações Elétricas

7.2.4.1. Elaboração do projeto de instalações elétricas (iluminação, força elétrica de emergência), de acordo com os projetos de arquitetura, *layout*, estrutura de concreto, ventilação mecânica e de instalações complementares, inclusive adequações da entrada de energia e da sala elétrica, e redes externas.

7.2.4.2. Deverão ser obedecidos os seguintes critérios de projeto:

7.2.4.2.1. Na Sala Elétrica:

a) Todos os cabos de ligação dos quadros elétricos, barramentos e circuitos diversos deverão ser livres de halogênio;

b) Para os alimentadores, será adotada a filosofia de barramento em canalização pré-fabricada

(bus-way).

c) Não será utilizada energia de emergência fornecida por grupo motor-gerador (GMG).

d) Dentro da subestação, deverá ser prevista iluminação de emergência que possa atendê-la em uma falta de energia.

e) O QGBT será construído, por empresa especializada na confecção de quadros elétricos, em armários com chapas metálicas, com barramentos montados normalmente verticais e a coordenação das proteções gerais do QGBT com os quadros terminais deverá ser mostrada em projeto específico.

f) O QGBT deverá ser contemplado com instrumentos de medição das tensões e correntes nos barramentos.

7.2.4.2.2. Nos Pavimentos:

a) Os pavimentos serão atendidos pelos alimentadores que partem da sala elétrica pelo sistema de barramento blindado em canalização pré-fabricada (bus-way).

b) Os quadros terminais deverão ser confeccionados também por empresas especializadas na confecção de quadros elétricos. Deverão ser usados disjuntores que atendam a norma IEC, levando em consideração as suas curvas de acordo com a necessidade do circuito ao qual está protegendo.

c) Todos os cabos serão livres de halogênio e deverão ser conduzidos por eletrocalhas perfuradas, com tampa, e eletrodutos galvanizados quando fora de alvenarias, lajes e pisos.

d) Todos os ambientes deverão ser atendidos por pontos elétricos, respeitando o *layout* estabelecido pelo projeto arquitetônico.

7.2.5. Projeto de Cabeamento Estruturado (Lógica e Telefonia)

7.2.5.1. Elaboração do projeto de cabeamento estruturado, de acordo com o programa de necessidades definido pelo Tribunal quanto a localização, quantidade de pontos, tecnologias a serem utilizadas, bem como em conformidade com os projetos de arquitetura, *layout* e complementares, inclusive redes externas.

7.2.5.2. Deverão ser obedecidos os seguintes critérios de projeto:

a) NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para a rede interna estruturada.

b) ANSI/TIA/EIA – 568-B – Cabeamento em edifícios comerciais.

- c) TIA 942 – Normas de infra-estrutura de Telecomunicações para *Data Centers*.
- d) ANSI/TIA/EIA – 569-A – Encaminhamentos e infra-estrutura.
- e) Utilização de cabeamento estruturado gerenciável categoria 6 para toda a rede horizontal, cabeamento estruturado gerenciável categoria 6A para rede horizontal na sala de servidores e vertical (backbone) para interligação de racks.
- f) O cabeamento estruturado deverá caminhar por eletrocalhas perfuradas, com tampa, e eletrodutos galvanizados quando fora de alvenarias, lajes e pisos.
- g) Deverá ser prevista a utilização de rede Wireless em todos os ambientes, de modo a reduzir impactos futuros de adequação a novas tecnologias.
- h) *Data Center*: Deverá estar em um ambiente seguro, contendo piso elevado, parede de alvenaria, ar condicionado, porta Corta-fogo, proteção contra incêndio e demais requisitos necessários à perfeita adequação do espaço.
- i) Para a confecção do rack, deverão ser especificados produtos de boa qualidade e bem aceitos pelo mercado.

7.2.6. Projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV)/ Captação de Imagem

7.2.6.1. Elaboração do projeto de CFTV de acordo com o projeto de arquitetura e complementares, inclusive redes externas, devendo ser considerados os seguintes critérios de projeto:

- a) Instalação de câmeras em pontos estratégicos dos pavimentos e hall' s, considerando também os pontos indicados pelo Tribunal;
- b) Instalação de sensores de presença em pontos estratégicos dos pavimentos e hall 's;
- c) Todo caminhamento dos cabos de dados deverá compartilhar a eletrocalha de cabeamento estruturado e telefonia.

7.2.7. Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas(SPDA)

7.2.7.1. Elaboração do projeto do sistema de proteção a descargas atmosféricas, em função da avaliação técnica preliminar, devidamente compatibilizado com projetos de arquitetura e complementares, considerando a infra-estrutura de antenas, utilizando-se a filosofia de gaiola de Faraday, com descidas em barra chata de alumínio.

7.2.8. Projeto de Controle de Acesso e Automação Predial

7.2.8.1. Elaboração de projeto de controle de acesso e automação predial considerando a possibilidade de instalação de catracas eletrônicas no acesso pela Av. Prudente de Moraes, e ainda, a modernização de todos os acessos, devidamente compatibilizados com os projetos de arquitetura e complementares.

7.2.9. Projeto de Climatização

7.2.9.1. Elaboração de projeto de climatização em função da avaliação e definição prévias de solução mais viável técnica e economicamente no que se refere a exaustão, ar condicionado e no que mais for necessário para o conforto térmico ambiental.

7.2.10. Projeto de Instalações Hidrossanitárias

7.2.10.1. Elaboração do projeto de novas instalações hidrossanitárias, prevendo ainda a instalação de bebedouro e acessórios em cada pavimento.

7.2.11. Projeto de Instalações de Drenagem de Águas Pluviais e Subterrâneas

7.2.11.1. Elaboração do projeto de drenagem, captação e esgotamento de águas pluviais, bem como das águas subterrâneas considerando o seu reaproveitamento.

7.2.12. Projeto de Impermeabilização e Envelopamento da Edificação

7.2.12.1. Elaboração do projeto de impermeabilização e envelopamento da edificação, considerando a proteção ao afloramento de água e à umidade - características naturais do terreno, o limite da vida útil das impermeabilizações existentes, a estanqueidade do paramento vertical de fechamento em estrutura de alumínio anodizado e vidro temperado bronze, os elementos de arremate e proteção das platibandas e cobertura, os domos de iluminação do subsolo, além de outras patologias que tenham sido detectadas na vistoria e avaliação técnica inicial pelos profissionais das diversas disciplinas envolvidas.

7.2.13. Projeto de Tratamento Acústico

7.2.13.1. Elaboração do projeto de tratamento acústico, especialmente e não somente para as salas de audiência, julgamento, plenário e auditório, em função da avaliação das condições ambientais existentes e do conforto ambiental adequado ao bom desempenho das atividades, conforme normas técnicas aplicáveis.

7.2.14. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

7.2.14.1. Elaboração do projeto das instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico considerando as exigências normativas e legais aplicáveis às categorias de risco inerentes às atividades a serem desenvolvidas na edificação.

7.2.15. Projeto de Sonorização

7.2.15.1. Elaboração do projeto contemplando a sonorização e vídeo-projeção no auditório, no plenário, nas três salas de audiência, na sala de julgamento, na sala de reunião (20 lugares) e na sala de reunião da Presidência.

7.2.16. Projeto Iluminotécnico

7.2.16.1. Elaboração do projeto iluminotécnico detalhado, visando uma iluminação que propicie segurança, economia e beleza ao edifício.

7.2.16.2. A iluminação deverá ser composta de luminárias de alta eficiência energética, com lâmpadas fluorescentes, supridas por reatores eletrônicos com alto fator de potência, de acordo com a necessidade de iluminância dos ambientes.

7.2.16.3. Deverão ser utilizadas lâmpadas econômicas nos demais locais onde a iluminação for meramente decorativa.

7.2.17. Projeto de Paisagismo

7.2.17.1. Elaboração do projeto contemplando a reformulação da área externa existente e prevendo local para os mastros/bandeiras com iluminação, em número de três. Deverão ser utilizadas plantas de pequeno e/ou médio porte, vegetações rasteiras, todas adequadas ao local e clima e demais elementos que se fizerem necessários para que torne o ambiente mais agradável, funcional e de fácil manutenção .

7.2.18. Projeto de Transporte Vertical (elevadores)

7.2.18.1. Elaboração do projeto contemplará a reformulação dos elevadores e elevadores de carga, objetivando atender a nova demanda física, considerando as leis pertinentes relativas à acessibilidade quanto aos portadores de necessidades especiais, com a utilização de equipamentos eficazes, ambientalmente corretos e racionais, nos aspectos de redução do consumo de energia e funcionalidade.

7.2.19. Projeto de Compatibilização

7.2.19.1. A compatibilização será apresentada através da emissão do projeto de arquitetura compatibilizado onde, com o uso de layers específicos e cores, serão apresentadas as alvenarias, os elementos estruturais e todos os sistemas a serem instalados, com as soluções das interfaces claramente demonstradas, inclusive com a apresentação de detalhes complementares para o perfeito entendimento da eliminação das interferências e da metodologia de execução a ser adotada para a quantificação e orçamentação dos serviços envolvidos.

8. DO PROJETO EXECUTIVO

8.1.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sucedendo o Projeto Básico e contemplando o Projeto de Arquitetura e todos os Complementares (*Lay-out*, Comunicação Visual, Estrutural, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, CFTV, SPDA, Controle de Acesso e Automação Predial, Climatização, Instalações Hidrossanitárias, Drenagem de Águas Pluviais e Subterrâneas, Impermeabilização e Envelopamento da Edificação, Tratamento Acústico, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Sonorização, Iluminotécnico, Paisagismo, Transporte Vertical) em nível executivo e devidamente detalhados e compatibilizados, bem como todos os demais serviços: Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Especificações Técnicas da Obra, Planilha de Quantitativos e Custos, Caderno de Encargos, Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro da Obra para a perfeita execução de toda a obra de reforma.

9. DOS SERVIÇOS PERTINENTES

9.1. Coordenação e Compatibilização de Projetos

9.1.1. Deverá ser indicado, na documentação da licitação, um arquiteto ou engenheiro civil, com experiência comprovada em Coordenação e Compatibilização de Projetos, a quem caberá a responsabilidade de gerenciar o contrato e a equipe interdisciplinar que desenvolverá os projetos, elaborar as análises e relatórios, com participação em todas as reuniões, elaborar as Atas de Reuniões e correspondências referentes ao cumprimento de todo o contrato, fazer cumprir o cronograma pré-estabelecido, atuar juntamente com a supervisão da equipe técnica do Tribunal, em todas as etapas do desenvolvimento do trabalho, e, finalmente, apresentar todos os projetos perfeitamente detalhados e devidamente compatibilizados entre si, bem como os serviços pertinentes: Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Relatório Técnico, Especificações Técnicas de Materiais, Serviços e Equipamentos, Normas de Execução, Caderno de Encargos, Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, todos entregues por meio magnético, impressos e/ou plotados (projeto/plantas), constando nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

9.1.2. Especificações Técnicas de Materiais e Serviços

9.1.2.1. Os projetos serão acompanhados das especificações técnicas de materiais e serviços, onde estarão clara e tecnicamente descritas as metodologias construtivas a serem adotadas na execução da obra de reforma, em total conformidade com o projeto e a planilha de quantidade, incluindo o prazo de execução, cronograma de execução e pagamento dos trabalhos realizados.

9.1.3. Planilha de Quantitativos e Custos

9.1.3.1. As planilhas de quantidades são partes integrantes de todos os projetos, e as referidas planilhas deverão conter, no mínimo, as informações de código do material ou serviço, descrição do item, unidade de medida, quantitativos e valores unitários, parciais e totais.

9.1.3.2. No levantamento dos quantitativos, deverão ser considerados ainda aqueles relativos à conservação da edificação, devidamente ajustados às intervenções propostas no projeto de reforma.

9.1.3.3. Não serão aceitos itens quantificados como verba ou global.

9.1.4. Orçamento Detalhado

9.1.4.1. Este serviço contemplará a execução do orçamento baseado no projeto executivo, devendo assim ser efetuado, discriminando todos os materiais e serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI) e atendendo aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- c) O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)

9.1.5. Cadernos de Encargos

9.1.5.1. - O Caderno de Encargos deverá ser elaborado com base no projeto executivo, que fará uniformização dos procedimentos para execução da obra de reforma do Edifício Sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. Este caderno de encargos englobará a especificação dos materiais e serviços. Com isto, serão determinados a qualidade e o tipo dos materiais e equipamentos a serem empregados. Ele conterá todas as informações e instruções necessárias à realização da obra de reforma, bem como a elaboração do Manual do Usuário.

9.1.6. Cronograma físico-financeiro

9.1.6.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá contemplar todas as fases de execução, desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro.

9.1.6.2. O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução da obra de reforma em relação ao tempo e ao serviço a ser realizado, observando o prazo de execução, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos.

9.1.6.3. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

a) **item** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;

b) **etapa** - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;

c) **fase** - conjunto das diversas etapas do cronograma físico-financeiro da obra previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

9.1.6.4. Fisicamente, o cronograma deve demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

9.1.6.5. Financeiramente, a demonstração física do cronograma deve ser convertida em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS PERTINENTES

10.1. A fiscalização será feita pelos componentes da Equipe Técnica do Tribunal.

11. DA PADRONIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

11.1. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se refere ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito.

11.2. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

11.3. Todas as plantas deverão conter, no módulo inferior direito, o selo com a logomarca da Justiça Militar (a ser fornecido pelo TJM-MG), e no módulo imediatamente superior, as informações relativa à Contratada, ao autor do projeto de cada área específica, informações das escalas utilizadas e a data de elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço livre para registro futuro de revisões, alterações, etc.

11.4. As plantas serão numeradas através de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

11.5. Os documentos complementares serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4, encadernados.

11.6. O formato de apresentação das plantas em meio magnético deve ser compatível com o AutoCad 2004 ou versão posterior e dos documentos complementares em formato

compatível com o MS-Word 2003 (textos) e MS-Excel 2003 (planilhas), ou versões posteriores, em comum acordo com a equipe do Tribunal.

11.7. Todo o material entregue deverá estar acondicionado em caixa arquivo, na correta seqüência, com todas as plantas em papel sulfite dobradas. Todos os volumes terão o seu conteúdo identificado na parte externa das caixas. Os CD-ROM, devidamente acondicionados em porta CD acrílico/plástico, deverão estar na primeira caixa arquivo. O primeiro documento da primeira caixa deverá ser a relação completa de todas as caixas com seus conteúdos.

12. DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO

12.1. 1a Etapa – Estudo preliminar/análise técnica e soluções de engenharia

12.1.1. Consiste em apresentar os Relatórios Técnicos, Memoriais Descritivo e Justificativo que descrevam e justifiquem a solução proposta, relacionando-a ao programa de necessidades, às soluções de conforto ambiental, à legislação arquitetônica e urbanística pertinente, ao custo e aos demais fatores determinantes na sua definição.

12.2. 2a Etapa – Projeto Básico

12.2.1. Consiste em apresentar o Projeto Básico de Arquitetura e complementares perfeitamente compatibilizados, bem como Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Especificações Técnicas da Obra, Orçamento, Cronograma.

12.2.2. Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.2.1. Planta de Situação, indicando:

- a) Orientação;
- b) Denominação de ruas e/ou praças limítrofes;
- c) Sentido do fluxo de veículos das vias de acesso;
- d) Escala 1:500 ou 1:250.

12.2.2.2. Planta de Locação, indicando:

- a) Orientação;
- b) Tabelas com área de construção por pavimento, totais de construção, projeção e terreno;
- c) Implantação do edifício, com afastamentos das divisas e níveis principais do terreno;
- d) Áreas de circulação, estacionamento e jardins;
- e) Acessos de veículos e pedestres;

f) Cercamento, paisagismo, local para mastros;

g) Escala 1:100.

12.2.2.3. Planta Baixa de todos os pavimentos, indicando:

a) Orientação;

b) Elementos estruturais;

c) Linhas de cortes;

d) Denominação das fachadas por letras ou números;

e) Denominação e área de cada ambiente;

f) Cotas parciais e totais em todos os ambientes;

g) Níveis dos pisos;

h) Localização dos principais equipamentos, como elevadores, áreas para equipamentos de ar-condicionado, *shafts*, instalações, reservatórios e outros definidos pela função da edificação;

i) Dimensionamento de vãos e aberturas;

j) Quadro de esquadrias indicando dimensões (largura x altura x peitoril) e quantidades;

k) Sentido de abertura das portas e esquadrias;

l) Indicação do sentido das escadas (sobe/desce) e inclinação das rampas;

m) Locação de louças e equipamentos sanitários;

n) Locação de bancadas, balcões de atendimento, bancos e mobiliários fixos (se for o caso);

o) Indicação dos principais acabamentos (usar legenda de especificações) em todos os ambientes;

p) Outros elementos que favoreçam a compreensão qualitativa dos espaços propostos;

q) Escala 1:100.

12.2.2.4. Planta de *Layout* de todos os pavimentos, indicando:

a) Locação de todo mobiliário e equipamentos (computadores, impressoras, fotocopiadoras, entre outros);

a) Escala 1:100.

12.2.2.5. Planta de Cobertura, indicando:

a) Orientação;

b) Tipologia adotada (laje impermeabilizada, telha, etc.);

- c) Caimentos e inclinação;
- d) Indicação de cumeeiras, calhas e rufos;
- e) Pontos de descida de águas pluviais;
- f) Acessos à cobertura, telhados, visitas das caixas d'água, escada de marinho;
- g) Indicação das linhas de corte, cotas totais e parciais;
- h) Escala 1:100.

12.2.2.6. Cortes, indicando:

- a) Cotas totais e parciais;
- b) Pré-dimensionamento de lajes e outros elementos estruturais;
- c) Cotas de soleira e de coroamento;
- d) Indicação dos níveis;
- e) Indicação de forro e piso elevado, se for o caso;
- f) Escala 1:100;

12.2.2.7. Fachadas, indicando:

- a) esquadrias e outros elementos;
- b) materiais de revestimento;
- c) Escala 1:100.

12.2.2.8. Tabelas, indicando:

- a) Quadro de áreas por pavimento e geral;
- b) Definição dos principais acabamentos;
- c) Quadro de esquadrias.

12.2.2.9. Todos os projetos, inclusive os complementares, em plantas, cortes e detalhes necessários e suficientes.

12.3. **3a Etapa – Projeto Executivo**

12.3.1. Consiste em apresentar todos os elementos do Projeto Básico de Arquitetura e complementares em nível executivo e devidamente compatibilizados bem como memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas da obra, planilha de quantitativos e custos, caderno de Encargos, orçamento detalhado, Cronograma físico-financeiro.

12.3.2. Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos, compatibilizados com as demais especialidades:

12.3.2.1. Listagem geral dos desenhos de arquitetura e projetos complementares

12.3.2.2. Planta de Situação na Escala 1:500.

12.3.2.3. Planta de Locação, indicando:

- a) Orientação;
- b) Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
- c) Vias de acesso e sentido do fluxo de veículos;
- d) Curvas de nível (anteriores e de projeto);
- e) Áreas ajardinadas, vias internas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
- f) Acessos principais e secundários previstos para o edifício;
- g) Cotas de nível do piso acabado dos acessos;
- h) Cotas gerais e de amarração;
- i) Legendas;
- j) Escala 1:100.

12.3.2.4. Planta Baixa dos pavimentos, contendo:

- a) Orientação;
- b) Indicação dos elementos do sistema estrutural;
- c) Indicação das linhas de cortes;
- d) Indicação das fachadas por número ou letras;
- e) Indicação dos detalhes;
- f) Denominação e área de cada ambiente;
- g) Indicação de cotas parciais e totais;
- h) Indicação de níveis;
- i) Localização dos principais equipamentos, como elevadores, áreas para equipamentos de ar-condicionado, *shafts*, instalações, reservatórios, e outros definidos pela função da edificação;
- j) Indicação do sentido de abertura das portas e esquadrias;

- k) Indicação do sentido das escadas (sobe/desce) e inclinação das rampas;
- l) Locação de louças e equipamentos sanitários;
- m) Locação de bancadas, balcões de atendimento, bancos e mobiliários fixos (se for o caso);
- n) Indicação dos principais acabamentos (usar legenda de especificações) em todos os ambientes;
- o) Indicação de rebaixos e projeções;
- p) Indicação de soleiras e peitoris com especificação de materiais;
- q) Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica e elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas etc.;
- r) Tabelas com indicação de materiais de acabamento, revestimentos e pisos;
- s) Escala 1:50.

12.3.2.5. Planta de *Layout* de cada pavimento, contendo:

- a) Locação de todo mobiliário e equipamentos (computadores, impressoras, fotocopiadoras, entre outros);
- b) Escala 1:50.

12.3.2.6. Planta de Cobertura, contendo:

- a) Orientação;
- b) Indicação dos planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação e pontos de descida de águas pluviais;
- c) Indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
- d) Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos;
- e) Especificações dos materiais, dimensionamento da solução estrutural, elementos de impermeabilização e isolamento termo-acústico;
- f) Escala 1:50.

12.3.2.7. Planta de Forro, contendo:

- a) Indicação da posição e dimensionamento das placas ou lâminas do forro, com especificação completa;
- b) Representação específica e completa de luminárias, com indicação dos pontos de iluminação no teto;

- c) Representação dos aerofusos, difusores, grelhas de insuflamento e retorno para sistema de ar-condicionado central, quando no forro;
- d) Indicação dos pontos de instalações especiais no forro, se for o caso;
- e) Representação das paredes e divisórias;
- f) Escala 1:50.

12.3.2.8. Planta de Pisos, contendo:

- a) Paginação dos pisos de todos os ambientes, com indicação do ponto de partida do assentamento;
- b) Indicação de soleiras;
- c) Especificação de todos os materiais, inclusive de rodapés;
- d) Representação de tomadas e outros pontos de instalação no piso, se for o caso;
- e) Representação das paredes e divisórias;
- f) Escala 1:50.

12.3.2.9. Cortes, contendo:

- a) Cotas totais e parciais;
- b) Pré-dimensionamento de lajes e outros elementos estruturais;
- c) Cotas de soleira e de coroamento;
- d) Indicação dos níveis;
- e) Indicação de forro e piso elevado, se for o caso;
- f) Escala 1:50.

12.3.2.10. Fachadas, contendo:

- a) Desenho de todas as elevações externas da edificação, com representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento;
- b) Indicação e especificação completa de vidros, elementos vazados e esquadrias;
- c) Indicação das divisas do terreno;
- d) Escala 1:50.

12.3.2.11. Detalhes de execução, como se segue;

- a) Detalhamento de áreas molhadas;

- b) Detalhamento de mobiliário fixo, se for o caso;
- c) Detalhamento de escadas e rampas;
- d) Detalhamentos da cobertura (calhas, rufos, pingadeiras);
- e) Corrimãos, guarda-corpos, escadas tipo marinho;
- f) Detalhamento de esquadrias;
- g) Outros.

12.3.2.12. Projetos complementares:

- a) Lay-out;
- b) Comunicação Visual;
- c) Estrutural;
- d) Instalações Elétricas,
- e) Cabeamento Estruturado,
- f) CFTV,
- g) SPDA,
- h) Controle de Acesso e Automação Predial,
- i) Climatização,
- j) Instalações Hidrossanitárias,
- k) Drenagem de Águas Pluviais e Subterrâneas,
- k) Impermeabilização e Envelopamento da Edificação,
- l) Tratamento acústico,
- m) Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico,
- n) Sonorização,
- o) Iluminotécnico;
- p) Paisagismo;
- q) Transporte Vertical.

12.4. 4a Etapa - Entrega final

12.4.1. Nesta etapa, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados na terceira etapa, devidamente corrigidos e aprovados pelos órgãos administrativos e concessionárias locais; e ainda, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Especificações Técnicas da Obra,

Planilha de Quantitativos e Custos, Caderno de Encargos, Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-financeiro.

12.4.2. Esta etapa corresponde a apresentação e entrega final de todo o objeto da presente licitação.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da Autorização de Início a ser emitida pelo Tribunal.

13.1.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado por, no máximo, 30 (trinta) dias, mediante justificativa e a critério do Tribunal;

13.1.2. Havendo prorrogação do prazo, o pagamento correspondente à etapa será prorrogado na mesma proporção.

13.2. O prazo de execução e entrega do objeto da presente licitação obedecerá às etapas determinadas neste documento, cabendo à empresa contratada apresentar, imediatamente após a assinatura da Autorização de Início, um cronograma detalhado considerando os seguintes marcos:

13.2.1. Estudo preliminar/análise técnica e soluções de engenharia

13.2.1.1. Apresentação da análise técnica e soluções de engenharia em até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da "Autorização de Início". A equipe técnica do Tribunal analisará o serviço constante do subitem anterior no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do mesmo, que poderá aprová-lo ou solicitar adequações que entenderem necessárias. A empresa contratada terá 5 (cinco) dias para corrigir e entregar os documentos relativos a esta etapa.

13.2.2. Projeto Básico

13.2.2.1. Entrega dos Projetos Básicos acompanhados de toda a documentação técnica até 60(sessenta) dias após a assinatura da "Autorização de Início" ou 30 (tinta) dias após a entrega final da etapa anterior prevalecendo o evento que mais tarde ocorrer.

13.2.3. Projeto Executivo

13.2.3.1. Entrega dos Projetos Executivos acompanhados de toda a documentação técnica até 90(noventa) dias após a assinatura da "Autorização de Início" ou 30 (tinta) dias após a entrega final da etapa anterior prevalecendo o evento que mais tarde ocorrer.

13.2.4. Entrega final

13.2.4.1. Entrega de todos os Projetos devidamente corrigidos e aprovados pelos órgãos competentes e concessionárias locais, acompanhados de toda a documentação técnica (Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Especificações Técnicas da Obra, Planilha de quantitativos e Custos, Caderno de Encargos, Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-financeiro), até 120(cento e vinte) dias após a assinatura da “Autorização de Início”.

13.2.4.2. O não cumprimento do cronograma apresentado, assim como do prazo contratual, sujeitará a empresa contratada às advertências, notificações e penalidades previstas no contrato e no edital do processo licitatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O projeto de arquitetura, depois de desenvolvido pela Contratada e consolidado com os projetos complementares, converter-se-á no Projeto Básico, que deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra de reforma e demais serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

14.2. Os projetos de Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado e afins deverão adotar a sistemática de identificação dos circuitos através de cores, de modo a facilitar a verificação dos projetos e a execução da obra.

14.3. Os projetos deverão obedecer a todas as Normas Técnicas cabíveis e aplicáveis, especialmente e não somente:

- a) Lei Federal nº 10.048, de 08/11/2000
- b) Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000
- c) Lei Estadual nº 11.666, de 9/12/1994
- d) NBR6492 - Representação de Projetos de Arquitetura
- e) NB 92/80 - Instalação de Água Fria
- f) NB 12/68 - Instalações Prediais de Água Quente
- g) NBR8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário
- h) NBR 5410/90 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- i) NBR 13534/90 - Aterramento em Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- j) NBR 5419/77- Proteção de edificações contra descargas elétricas atmosféricas.
- k) NBR 10898/70 - Iluminação de Emergência.

l) NBR 6401/80 - Instalações de Ar Condicionado.

m) NBR9050/05 - Acessibilidade a Portadores de Necessidades Especiais.

14.4. A elaboração dos projetos deverá obedecer à Lei Federal nº 10.098, de 19.12.2000, à Lei Estadual nº 11.666, de 10-12-1994, e à NBR - 9050 da ABNT, quanto à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

14.5. A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação do Tribunal.

14.6. Serão realizadas reuniões de avaliação e discussão das soluções sempre que o Tribunal julgar necessário ou a contratada solicitar, mediante agendamento prévio.

14.6.1. Será obrigatória a presença de toda a equipe técnica da contratada, inclusive do coordenador, na reunião inicial e na primeira reunião realizada em cada fase.

14.6.2. Nas demais reuniões, a presença do coordenador será obrigatória, podendo, a critério da equipe técnica do Tribunal, ser dispensada a presença dos demais integrantes da equipe técnica da contratada.

14.6.3. Nas reuniões onde forem discutidos assuntos específicos de cada área de atuação, deverão estar presentes o coordenador e os profissionais específicos da respectiva área de atuação.

14.6.3.1. O não atendimento do subitem 14.6.3 fará com que não sejam tratados os assuntos específicos da área de atuação do profissional ausente, sendo que possíveis atrasos decorrentes dessa ausência serão de inteira responsabilidade da contratada.

14.6.4. Todas as reuniões serão formalizadas em atas, cabendo à contratada fornecer material, equipamentos e funcionário específico para secretariar os trabalhos e digitalizar a ata.

14.7. Deverá ser elaborado, pela contratada, relatório de documentos (correspondências emitidas e recebidas, atas de reunião e outros) para ser entregue à equipe técnica do Tribunal.

14.8. Imediatamente após a assinatura da Autorização de Início, deverão ser apresentadas as ART's dos responsáveis técnicos, coordenador do contrato e autores dos projetos e dos serviços pertinentes (orçamentos, planilhas, cadernos de encargos e especificações técnicas, etc.), devidamente registradas no CREA - MG.

14.9. Quando da elaboração do cronograma físico-financeiro, bem como do orçamento detalhado da obra, deverá ser observada a prioridade (se qualidade, prazo ou custo) a ser definida pela equipe técnica do Tribunal, na época oportuna.

14.10. Em caso de necessidade do EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e/ou do RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), estes serão de inteira responsabilidade da Contratada.

14.11. Os projetos deverão ser entregues aprovados em todos os órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias locais de energia elétrica, água, esgoto e telefonia, SES, CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e outros que se fizerem necessários).

14.12. A Empresa terá obrigatoriedade de fornecer os projetos todos compatibilizados e com todos os elementos necessários à sua perfeita e completa execução. Quaisquer problemas na execução da obra por falta da correta compatibilização ou por falta de informação necessária para a mesma será de inteira responsabilidade da empresa contratada, que, ainda, deverá sanar dúvidas, se houver, em qualquer momento da execução da reforma.

14.13. Deverão ser entregues duas vias plotadas em papel sulfite para cada etapa de análise dos projetos.

14.14. Após análise para aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações. As vias comentadas serão entregues aos projetistas para revisão, e deverão acompanhar as plotagens dos arquivos revisados. Não serão aceitas as entregas de documentos revisados desacompanhados das vias anteriores comentadas.

14.15. A entrega final dos originais dos projetos deverá ser encaminhada ao Tribunal, após a aprovação e revisão final.

14.16. Deverão ser entregues, conjuntamente, 03(três) jogos de cópias em papel sulfite do projeto executivo completo, acompanhada de 03(três) CD com a gravação de todos os projetos em arquivo eletrônico utilizando o software AUTOCAD 2004 ou em versão atualizada e compatível. Informar nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem dos mesmos e a respectiva espessura de pena, e apresentar a relação dos arquivos existentes no CD.

14.17. Os Projetos Executivos de Reforma para Instalação da Sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais deverão ser entregues em formato A1.

14.18. Qualquer modificação posterior na equipe técnica contratada através do processo licitatório deverá ser apresentada à equipe técnica do Tribunal para análise da continuidade de atendimento às exigências contidas no edital de licitação.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica do Tribunal.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

(inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

Declaramos para fins de participação no Procedimento Licitatório nº 2/2008, Tomada de Preços nº 1/2008, que objetiva a elaboração do projeto básico e executivo de arquitetura e complementares e dos serviços pertinentes para reforma do prédio onde será sediada a Justiça Militar, contratação sob o regime de empreitada por preço global, que o(a) Sr.(a), Cédula de Identidade nº....., CPF nº....., representante da empresa....., CNPJ nº, conforme instrumento hábil (documento elaborado nos termos do subitem 3.5 do Edital), vistoriou o local em que será executada a reforma, ou seja, na Av. Prudente de Moraes nº 1.671, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento pleno das obrigações decorrentes do objeto licitado.

Belo Horizonte, ____/____/____.

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do servidor do Tribunal

Nome do Servidor: _____

Matrícula do Servidor: _____

Obs. Este documento deverá estar contido no envelope nº 1 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO TÉCNICO-PROFISSIONAL
– HABILITAÇÃO

ITEM DO EDITAL	NÚMERO DA CAT	RESPONSÁVEL TÉCNICO	VÍNCULO PROFISSIONAL*	OBRA
Coordenação de Projetos				
Projeto de arquitetura				
Projeto estrutural				
Projeto Elétrico				
Projeto de climatização				
Projeto hidrossanitário				
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico				
Projeto de cabeamento estruturado				

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

* Vínculo profissional (subitem 5.1.3.2.4 do edital) :

- a) Sócio;
- b) Empregado;
- c) Contratado para prestação de serviços vigente na data de entrega da proposta;
- d) Futuro contratado – vide Anexo VIII.

OBS.: Este documento deverá estar contido no envelope nº 1 - “Documentação de Habilitação”, acompanhado dos atestados.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO TÉCNICO - OPERACIONAL
- HABILITAÇÃO

ITEM DO EDITAL	NÚMERO DA CAT	RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA CAT	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONSTANTE NO ATESTADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE
Coordenação técnica						–
Projeto de arquitetura						m ²
Projeto estrutural						tn
Projeto elétrico						KVA
Projeto de climatização						Tr
Projeto hidrossanitário						m ²
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico						
Projeto de cabeamento estruturado						Nº

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Preencher as linhas em que a licitante apresentará os atestados.

Obs.: Este documento deverá estar contido no envelope nº 1 “Documentação de Habilitação” acompanhado dos atestados.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº.....e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos Inciso
XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2008

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº.....e do CPF nº.....**DECLARA**, sob as penas da Lei, e na
forma do § 2º, artigo 32, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a
presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no
processo licitatório nº 2/2008 – Tomada de Preços nº 1/2008, do Tribunal de Justiça Militar e
que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração
Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de
qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos
registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor
declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2008

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO VII

QUADRO DEMONSTRATIVO DA INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA para fins de participação no Procedimento Licitatório nº 2/2008 – Tomada de Preços nº 1/2008, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a equipe técnica desta empresa, como responsáveis técnicos para a prestação de serviços de ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICOS E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES E DOS SERVIÇOS PERTINENTES PARA OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, localizado na avenida Prudente de Morais, nº 1.671, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, MG.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PROFISSIONAL (ENG. CIVIL, ARQ., ETC.)	Nº DO REGISTRO NO CREA	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DO RT (DOUTOR, MESTRE, ETC.)	VÍNCULO PROFISSIONAL*
Coordenação de Projetos						
Projeto de Arquitetura						
Projeto Estrutural						
Projeto Elétrico						
Projeto de Climatização						
Projeto Hidrossanitário						
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e pânico						
Projeto de Cabeamento Estruturado						

* Vide Anexo I – tipo de vínculo profissional.

_____, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins de participação no Procedimento Licitatório nº 2/2008 – Tomada de Preços nº 1/2008, que os profissionais abaixo relacionados integrarão a equipe técnica desta empresa, sendo contratados para prestação de serviços de elaboração do projeto básico e executivo de arquitetura e complementares e dos serviços pertinentes para reforma do edifício sede da Justiça Militar, localizados na Avenida Prudente de Moraes, nº 1.671, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, MG.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PROFISSIONAL (ENG. CIVIL, ARQ., ETC.)	Nº DO REGISTRO NO CREA	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DO RT (DOCTOR, MESTRE, ETC.)	VÍNCULO PROFISSIONAL*
Coordenação de Projetos						
Projeto de Arquitetura						
Projeto Estrutural						
Projeto Elétrico						
Projeto de Climatização						
Projeto Hidrossanitário						
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e pânico						
Projeto de Cabeamento Estruturado						

_____, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO VIII - continuação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro(amos) estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste anexo e que executarei(emos) todos os trabalhos estritamente conforme o estipulado no edital de licitação e seus anexos.

Em ___/___/2008

Assinatura e identificação do(s) profissional(is):

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO IX

RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARAM EM CONJUNTO EM UM MESMO PROJETO

Experiência conjunta da equipe que já trabalharam juntos em pelo menos um projeto objeto dos atestados a que se refere o subitem 6.1.1 deste edital, devendo a proponente preencher a planilha abaixo:

Número de profissionais que trabalharam juntos em um mesmo projeto	Identificação do Projeto

Local e data

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO X

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Capacitação e Experiência da Proponente - N _{CEP}						N _{CEP} =	0,0000
2.1.1 Experiência da Proponente – N_{EXP}						N _{EXP} =	0,0000
a) Coordenação de Projetos (N_{EXPCO})							
Item	Quant. Referência	Nº do atestado	Nº da pág.	Quant. apresentada	Pontos obtidos		
1	14.000 m ²				0,0000		
b) Projeto de Arquitetura (N_{EXPAQ})							
Item	Quant. Referência	Nº do atestado	Nº da pág.	Quant. Apresentada	Pontos obtidos		
1	14.000 m ²				0,0000		
c) Projeto Estrutural (N_{EXPE})							
Item	Quant. Referência	Nº do atestado	Nº da pág.	Quant. Apresentada	Pontos obtidos		
1	1200 tn				0,0000		
d) Projeto Elétrico (N_{EXPEL})							
Item	Quant. Referência	Nº do atestado	Nº da pág.	Quant. Apresentada	Pontos obtidos		
1	900 kW				0,0000		
e) Projeto de Climatização (N_{EXPCl})							
Item	Quant. referência	Nº do atestado	Nº da pág.	Quant. Apresentada	Pontos obtidos		
1	700 tr				0,0000		
f) Projeto Hidrossanitário (N_{EXPHS})							
Item	Quant. referência	Nº do atestado	Nº da pág.	Quant. Apresentada	Pontos obtidos		
1	14.000 m ²				0,0000		
g) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (N_{EXPCl})							
Item	Quant. referência	Nº do atestado	Nº da pág.	Quant. Apresentada	Pontos obtidos		
1	14.000 m ²				0,0000		
h) Projeto de Cabeamento Estruturado (N_{EXPCES})							
Item	Quant. referência	Nº do atestado	Nº da pág.	Quant. Apresentada	Pontos obtidos		
1	1.200 pt				0,0000		
2.1.2 Capacitação da Proponente						N _{CAP} =	0,0000
a) Coordenação de Projetos							
Responsável técnico		Satisfaz item 2.1.2*?			Pontos obtidos		
					0,0000		
b) Projeto de Arquitetura							
Responsável técnico		Satisfaz item 2.1.2*?			Pontos obtidos		
					0,0000		
c) Projeto Estrutural							
Responsável técnico		Satisfaz item 2.1.2*?			Pontos obtidos		
					0,0000		
d) Projeto Elétrico							
Responsável técnico		Satisfaz item 2.1.2*?			Pontos obtidos		
					0,0000		
e) Projeto de Climatização							
Responsável técnico		Satisfaz item 2.1.2*?			Pontos obtidos		
					0,0000		
f) Projeto Hidrossanitário							
Responsável técnico		Satisfaz item 2.1.2*?			Pontos obtidos		
					0,0000		
g) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico							
Responsável técnico		Satisfaz item 2.1.2*?			Pontos obtidos		
					0,0000		
h) Projeto de Cabeamento Estruturado							
Responsável técnico		Satisfaz item 2.1.2*?			Pontos obtidos		
					0,0000		

Observação: A apuração do item 2.1.1 somente será processada pelo TJMMG

* Responder Sim ou Não se satisfizer o item 2.1.2 do Anexo XIV

ANEXO X - continuação

2.2 Qualidade técnica da proposta N_{QTP}			N_{QTP}=	
2.2.1 Organização e recursos – N_{OR}			N_{OR}=	
2.2.1.1 Certificação ISO 9001 – N_{ISO}			N_{ISO}=	
Item	Possui certificação?	Vigência válida?	Acreditação do INMETRO?	
1				

Sim ou não

Sim ou não

Sim ou não

2.2.1.2 Experiência conjunta da equipe técnica envolvida - N_{EC} =		0,0000
Item	Quantidade de profissionais envolvidos em um mesmo projeto	Pontos
1		0,0000
2		0,0000
3		0,0000
4		0,0000
Total de Pontos obtidos		0,0000

2.2.2 Qualificação da Equipe Técnica					N_{QET}=	
2.2.2.1 Experiência da Equipe Técnica					N_{EET}=	
a) Coordenação Geral de Projetos (N_{EETCO})						
Item	Pontos por atestado	Nº do 1º atestado	Nº do 2º atestado	Nº total de atestados	Pontos obtidos	
1	5,000				0,0000	
b) Projeto de Arquitetura (N_{EETAQ})						
Item	Pontos por atestado	Nº do 1º atestado	Nº do 2º atestado	Nº total de atestados	Pontos obtidos	
1	5,000				0,0000	
c) Projeto Estrutural (N_{EETE})						
Item	Pontos por atestado	Nº do 1º atestado	Nº do 2º atestado	Nº total de atestados	Pontos obtidos	
1	5,000				0,0000	
d) Projeto Elétrico (N_{EETEL})						
Item	Pontos por atestado	Nº do 1º atestado	Nº do 2º atestado	Nº total de atestados	Pontos obtidos	
1	5,000				0,0000	
e) Projeto de Climatização (N_{EETCL})						
Item	Pontos por atestado	Nº do 1º atestado	Nº do 2º atestado	Nº total de atestados	Pontos obtidos	
1	5,000				0,0000	
f) Projeto Hidrossanitário (N_{EETHS})						

ANEXO X - continuação

Item	Pontos por atestado	Nº do 1º atestado	Nº do 2º atestado	Nº total de atestados	Pontos obtidos
1	5,000				0,0000
g) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (N_{EETPCI})					
Item	Pontos por atestado	Nº do 1º atestado	Nº do 2º atestado	Nº total de atestados	Pontos obtidos
1	5,000				0,0000
h) Projeto de Cabeamento Estruturado (N_{EETCE})					
Item	Pontos por atestado	Nº do 1º atestado	Nº do 2º atestado	Nº total de atestados	Pontos obtidos
1	5,000				0,0000

2.2.2.3 Qualificação acadêmica da equipe – N _{QAE}				N _{QAE} =	0,0000
Item	Área atuação	Profissional responsável	Título	N _{qa}	
1	Coordenação de projetos			0,0000	
2	Arquitetura			0,0000	
3	Estrutura em concreto protendido			0,0000	
4	Instalações elétricas			0,0000	
5	Climatização			0,0000	
6	Instalações hidrossanitárias			0,0000	
7	Prevenção e combate a incêndio e Pânico			0,0000	
8	Cabeamento estruturado			0,0000	

Observação: Estas planilhas deverão ser incluídas no envelope 2 “Proposta Técnica”.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO XI
(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/e-mail:
Nome do Representante Legal:
Identificação do Representante Legal (CI, CPF, Endereço Completo)
Banco/Agência/Conta Bancária:

DECLARA a sua Proposta de Preços para a ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES E DOS SERVIÇOS PERTINENTES para a reforma da nova sede da Justiça Militar, situada na Av. Prudente de Moraes nº 1.671, no Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, nos termos do edital de licitação referente ao Procedimento nº 02/2008 – Tomada de Preços nº 01/2008, como se segue:

	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	PROJETO BÁSICO	
1.1	Projeto Arquitetônico	
1.2	Projeto <i>Lay Out</i>	
1.3	Projeto Comunicação Visual	
1.4	Projeto Estrutural	
1.5	Projeto de Instalações Elétricas	
1.6	Projeto de Cabeamento Estruturado	
1.7	Projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV)	
1.8	Projeto de SPDA	
1.9	Projeto de Controle da Acesso e Automação Predial	
1.10	Projeto de Climatização	
1.11	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	
1.12	Projeto de Drenagem de águas Pluviais e Subterrâneas	
1.13	Projeto de Impermeabilização e Envolvimento da Edificação	
1.14	Projeto de Tratamento Acústico	
1.15	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	

1.16	Projeto de Sonorização	
1.17	Projeto Iluminotécnico	
1.18	Projeto de Paisagismo	
1.19	Projeto de Transporte Vertical	
2	PROJETO EXECUTIVO	
1.1	Projeto Arquitetônico e seus detalhes construtivos	
1.2	Projeto <i>Lay Out</i> e seus detalhes construtivos	
1.3	Projeto Comunicação Visual e seus detalhes construtivos	
1.4	Projeto Estrutural e seus detalhes construtivos	
1.5	Projeto de Instalações Elétricas e seus detalhes construtivos	
1.6	Projeto de Cabeamento Estruturado e seus detalhes construtivos	
1.7	Projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV) e seus detalhes construtivos	
1.8	Projeto de SPDA e seus detalhes construtivos	
1.9	Projeto de Controle de Acesso e Automação Predial e seus detalhes construtivos	
1.10	Projeto de Climatização e seus detalhes construtivos	
1.11	Projeto de Instalações Hidrossanitárias e seus detalhes construtivos	
1.12	Projeto de Drenagem de águas Pluviais e Subterrâneas e seus detalhes construtivos	
1.13	Projeto de Impermeabilização e Envolvimento da Edificação e seus detalhes construtivos	
1.14	Projeto de Tratamento Acústico e seus detalhes construtivos	
1.15	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e seus detalhes construtivos	
1.16	Projeto de Sonorização e seus detalhes construtivos	
1.17	Projeto Iluminotécnico e seus detalhes construtivos	
1.18	Projeto de Paisagismo e seus detalhes construtivos	
1.19	Projeto de Transporte Vertical e seus detalhes construtivos	
3	SERVIÇOS PERTINENTES	
3.1	Coordenação e compatibilização de projetos	
3.2	Relatório Técnico (Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Caderno de Encargos)	
3.3	Planilha de Quantitativos e Custos	
3.4	Orçamento Detalhado da Obra	
3.5	Cronograma físico-financeiro de execução da obra	
3.6	Plotagens, impressões, reproduções, apresentações gráficas e eletrônicas	
TOTAL DA PROPOSTA		
BDI (Informar percentual e valor)		
PREÇO GLOBAL		

Preço Global por extenso: (.....)

DECLARA, também, que o prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) consecutivos, contados da data prevista para o início dos serviços constante na “Autorização de Início de Serviços”, emitida pelo TRIBUNAL; e que os serviços serão executados nas condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

DECLARA, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de..... (data de abertura dos envelopes).

(data)

(Representante Legal)

Considerações gerais:

- a) Eventuais serviços que a licitante julgar necessário, e que não estejam literalmente expressos, deverão integrar o item mais apropriado no modelo apresentado e será objeto de detalhamento deste item ao final do orçamento.
- b) Eventuais serviços que a licitante julgar desnecessários, e que estejam literalmente expressos poderão receber preço unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), o que não a desobriga de executá-los, ou lhe confere qualquer direito de reajuste ou acréscimo, caso o serviço se demonstre necessário.
- c) Nenhum item constante do modelo de proposta poderá deixar de ser orçado.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO XII

(MODELO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	% FINANCEIRO	VALOR
1ª ETAPA	1º ao 20º dia	Estudo preliminar/análise técnica e soluções de engenharia (subitens 12.1 e 13.2.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação).	25%	
	21º ao 25º dia	Análise do Estudo preliminar/análise técnica e soluções de engenharia pela Equipe Técnica do Tribunal (Subitem 13.2.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação).		
	26º ao 30º dia	A empresa contratada providenciará as adequações consideradas necessárias pela Equipe Técnica do Tribunal, se for o caso (Subitem 13.2.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação).		
2ª ETAPA	31º ao 60º dia	Elaboração e entrega definitiva do Projeto Básico Completo já aprovado pelo Tribunal (subitens 12.2 e 13.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação).	25%	
3ª ETAPA	61º ao 90º dia	Elaboração e entrega do Projeto Executivo Completo (Subitens 12.3 e 13.2.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação).	25%	
4ª ETAPA	91º ao 120º dia	Entrega definitiva dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares, bem como dos serviços pertinentes (Subitens 12.4 e 13.2.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação).	25%	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO XIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
..... e CPF n.º, a participar do
Procedimento Licitatório nº 2/2008, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de
Minas Gerais, na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 1/2008, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ n.º, bem como
formular propostas, oferecer e/ou desistir de recursos, e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

....., de de 2007.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este documento deverá ser entregue no momento da reunião de abertura dos envelopes.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO XIV

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

1 - CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Cada proposta receberá duas notas de julgamento, sendo uma Nota Técnica (N_{TC}) e uma Nota de Preço (N_{PR}). A primeira será obtida através da documentação apresentada no ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e a segunda, obtida através da documentação apresentada no ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇO".

A Nota Final (NF) da licitante será uma média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, conforme o subitem 4 deste Anexo, ou seja, a Nota Técnica (N_{TC}) terá peso de 70% (setenta por cento) e a Nota de Preço (N_{PR}) peso de 30% (trinta por cento).

Ao serem calculadas as notas e o resultado final previstos neste Anexo, os valores não inteiros serão considerados com apenas quatro casas decimais, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas serão avaliadas, conforme os critérios descritos a seguir, através da atribuição de notas relativas à:

- Capacitação e Experiência da Proponente - N_{CEP} ;

- experiência (N_{EXP});
- capacitação (N_{CAP});

- Qualidade Técnica da Proposta - N_{QTP} :

- organização e recursos utilizados no trabalho (N_{OR});
- qualificação da equipe técnica na execução do trabalho (N_{OET}).

2.1 - CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

Será atribuída uma nota referente à **capacitação e experiência da proponente** (N_{CEP}), obtida através dos atestados apresentados, em cada área de atuação, conforme descrição seguinte:

2.1.1 - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (N_{EXP})

Será atribuída uma nota de experiência (N_{EXP}), obtida através dos atestados apresentados, em nome da proponente, em cada área de atuação, sendo:

a) Coordenação de projetos (N_{EXPCO}):

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de coordenação de projetos comprovar 14.000 (quatorze mil) m^2 ou mais de construção apresentado na proposta técnica. Caso o atestado apresentado para a nota de experiência (N_{EXPCO}) indicar coordenação de projetos de edificações com área inferior a 14.000 (quatorze mil) m^2 , será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área máxima de 14.000 (quatorze mil) m^2 , multiplicada por 10 (dez).

b) Projeto de arquitetura (N_{EXPAQ})

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projeto executivo de arquitetura comprovar 14.000 (quatorze mil) m^2 ou mais de construção, apresentado na proposta técnica. Caso o atestado apresentado para a nota de experiência (N_{EXPAQ}) indicar projeto de área inferior a 14.000 (quatorze mil) m^2 , será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área máxima de 14.000 (quatorze mil) m^2 , multiplicada por 10 (dez).

c) Projeto estrutural (N_{EXPE})

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de projeto de estrutura de concreto protendido comprovar 1.200 (hum mil e duzentas) toneladas em concreto protendido ou mais de elaboração, apresentado na proposta técnica. Caso o atestado apresentado para a nota de experiência (N_{EXPE}) indicar massa inferior a 1.200 (hum mil e duzentas) toneladas, será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da massa em toneladas, indicada no atestado, pela massa máxima de 1.200 (hum mil e duzentas) toneladas, multiplicada por 10 (dez).

d) Projeto de Instalações Elétricas (N_{EXPEL})

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de projeto de instalações elétricas comprovar 900 (novecentos) kVA (kilovolt ampéres) ou mais, de capacidade projetada, apresentado na proposta técnica. Caso o atestado apresentado para a nota de experiência (N_{EXPEL}) indicar capacidade inferior a 900 (novecentos) kVA, será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da capacidade em kVA, indicada no atestado, pela capacidade máxima de 900 (novecentos) kVA, multiplicado por 10 (dez).

e) Projeto de Climatização (N_{EXPCL})

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projeto de climatização comprovar 700 (setecentas) TR (toneladas de refrigeração) ou mais de capacidade projetada, apresentado na proposta técnica. Caso o atestado apresentado para a nota de experiência (N_{EXPLC}) indicar capacidade inferior a 700 (setecentas) TR, será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da capacidade em TR, indicada no atestado, pela capacidade máxima de 700 (setecentas) TR, e multiplicado por 10 (dez).

f) Projeto Hidrossanitário (N_{EXPHS})

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias comprovar 14.000 (quatorze mil) m² de construção ou mais, apresentado na proposta técnica. Caso o atestado apresentado para a nota de experiência (N_{EXPHS}) indicar projeto de área inferior a 14.000 (quatorze mil) m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área máxima de 14.000 (quatorze mil) m², multiplicada por 10 (dez).

g) Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (N_{EXPPCI})

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projeto de prevenção e combate a Incêndio e Pânico comprovar 14.000 (quatorze mil) m² ou mais, apresentado na proposta técnica. Caso o atestado apresentado para a nota de experiência (N_{EXPPCI}) tiver capacidade inferior a 14.000 (quatorze mil) m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão do número de m², indicado no atestado, pelo número máximo de 14.000 (quatorze mil) m² e multiplicada por 10 (dez).

h) Projeto de Cabeamento Estruturado (N_{EXPCES})

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projeto de cabeamento estruturado para telecomunicações comprovar 1.200 (um mil e duzentos) pontos de rede ou mais, apresentado na proposta técnica. Caso o atestado apresentado para a nota de experiência (N_{EXPCES}) apresente capacidade inferior a 1.200 (um mil e duzentos) pontos de rede projetados, será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão do número de pontos de rede, indicado no atestado, pelo número máximo de 1.200 (um mil e duzentos), multiplicada por 10 (dez).

Será calculada a média ponderada das notas N_{EXPCO} , N_{EXPAQ} , N_{EXPE} , N_{EXPEL} , N_{EXPLC} , N_{EXPHS} , N_{EXPPCI} e N_{EXPCES} , obtendo-se, para cada proposta, uma nota relativa à experiência de projetos coordenados e elaborados (N_{EXP}), mediante a seguinte fórmula:

$$N_{EXP} = \frac{[2 \times N_{EXPE} + 1,4 \times (N_{EXPCO} + N_{EXPAQ}) + 0,8 (N_{EXPEL} + N_{EXPHS} + N_{EXPLC}) + 0,4 \times (N_{EXPCES} + N_{EXPPCI})]}{8}$$

2.1.2 - CAPACITAÇÃO DA PROPONENTE (N_{CAP})

A proponente receberá uma nota de **capacitação** (N_{CAP}), obtida através dos atestados apresentados no subitem 2.1.1 deste Anexo, em cada área de atuação, sendo atribuída a nota 1,0 (um) a cada atestado apresentado, cujo(s) responsável(eis) técnico(s) da proponente pela elaboração dos respectivos projetos e serviços tenha(m) vínculo profissional formal com a mesma e esteja(m) indicado(s) na relação da Equipe Técnica, conforme Anexo VII deste documento.

Para efeitos de pontuação, caso existam mais de um responsável técnico em cada área de atuação, será atribuída a nota máxima 1,0 (um).

Será calculada a nota de **capacitação** (N_{CAP}), através da soma dos pontos obtidos, divididos por 8 (oito) e multiplicados por 10 (dez).

No caso de um mesmo profissional se responsabilizar por mais de 1 (uma) área de atuação (Anexo VII) sua nota será repetida em todas as áreas pelas quais se responsabilizar.

2.1.3 - NOTA RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (N_{CEP}):

Será calculada a média aritmética das notas N_{EXP} e N_{CAP} obtendo-se uma nota relativa à capacitação e experiência da proponente (N_{CEP}):

$$N_{CEP} = \frac{[N_{EXP} + N_{CAP}]}{2}$$

2.2 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

Será atribuída uma nota referente à **qualidade técnica da proposta** (N_{QTP}), conforme descrição seguinte:

2.2.1 - ORGANIZAÇÃO E RECURSOS UTILIZADOS NO TRABALHO (N_{OR})

Será atribuída uma nota máxima de 10 (dez) relativa à organização e recursos a serem utilizadas no trabalho (N_{OR}), em função da certificação ISO 9001 da proponente e da experiência conjunta da equipe técnica que atuará na elaboração dos projetos e serviços ora contratados.

2.2.1.1 - CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (N_{ISO})

Será atribuída uma nota 10 (dez), relativa à certificação (N_{ISO}), à proposta que apresentar certificação ISO 9001 com escopo na atividade de projeto direcionado à área de arquitetura e / ou engenharia, em nome da proponente, com acreditação do INMETRO e que esteja vigente na data de apresentação da proposta.

2.2.1.2 – EXPERIÊNCIA CONJUNTA DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL (N_{EC})

Será atribuída uma nota máxima de 10 (dez) relativa à experiência conjunta (N_{EC}) da equipe que atuará na elaboração dos projetos e serviços ora contratados, nos termos do subitem 6.1.2.1 do edital, em função do número de profissionais que já trabalharam juntos em pelo menos um projeto objeto dos atestados considerados para cálculo da Nota de Experiência da Proponente (N_{EXP} – subitem 2.1.1 deste Anexo). Deverá ser preenchida uma planilha, Anexo IX do Edital, onde constará o número de profissionais que já atuaram conjuntamente em um mesmo projeto, cuja pontuação se dará na forma da tabela seguinte;

Número de profissionais que trabalharam juntos em um mesmo projeto	N_{EC}
Nenhum	0 (zero)
2	4 (quatro)
3	7 (sete)
4 ou mais	10(dez)

2.2.1.3 - NOTA RELATIVA À ORGANIZAÇÃO E RECURSOS UTILIZADOS NO TRABALHO (N_{OR}):

A nota relativa à organização e recursos (N_{OR}) será calculada através da média aritmética entre N_{ISO} e N_{EC} :

$$N_{OR} = \frac{[N_{ISO} + N_{EC}]}{2}$$

2.2.2 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA REFERENTE AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA NA EXECUÇÃO DO TRABALHO (N_{QET})

Será atribuída uma nota, máxima de 10(dez), relativa à qualificação da equipe técnica (N_{QET}), em função da experiência da equipe técnica (N_{EET}) e da qualificação acadêmica da equipe técnica (N_{QAE}), conforme o descrito a seguir:

2.2.2.1 - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA REFERENTE AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (N_{EET})

Será atribuída uma nota de experiência da equipe técnica (N_{EET}), obtida através dos atestados apresentados, em nome dos responsáveis técnicos de cada projeto e serviço abaixo

relacionados, correspondente a 5 (cinco) pontos por atestado, sendo no mínimo de 1 (um) e no máximo de 2 atestados por projeto/serviço.

- . Coordenação de projetos (N_{EETCO})
- . Projeto de arquitetura (N_{EETAQ})
- . Projeto estrutural (N_{EETE})
- . Projeto elétrico (N_{EETEL})
- . Projeto de climatização (ar condicionado) (N_{EETCL})
- . Projeto hidrossanitário (N_{EETHS})
- . Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (N_{EETPCI})
- . Projeto de cabeamento estruturado (N_{EETCES})

Será calculada a média ponderada das notas N_{EETCO} , N_{EETAQ} , N_{EETE} , N_{EETEL} , N_{EETCL} , N_{EETHS} , N_{EETPCI} e N_{EETCES} , obtendo-se, para cada proposta, uma nota relativa à experiência de projetos coordenados e elaborados (N_{EET}), mediante a seguinte fórmula:

$$N_{EET} = \frac{[2,0 \times N_{EETE} + 1,4 \times (N_{EETCO} + N_{EETAQ}) + 0,8 \times (N_{EETEL} + N_{EETHS} + N_{EETCL}) + 0,4 \times (N_{EETPCI} + N_{EETCES})]}{8}$$

2.2.2.2 - QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DA EQUIPE TÉCNICA REFERENTE AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (N_{QAE})

Será atribuída para o responsável de cada uma das 08 (oito) áreas de atuação (subitem 6.2.2.3.3) uma nota de qualificação acadêmica individual (N_{QA}), conforme sua maior titulação, comprovada pela apresentação de certidão de registro no CREA, certificado(s) de conclusão de curso de especialização ou diploma(s) de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, na área de engenharia/arquitetura, conforme (subitem 6.2.2.4) do Edital, com o seguinte critério:

Titulação	N_{QA}
Doutorado	10 (dez)
Mestrado	7 (sete)
Especialização	4 (quatro)

2.2.2.2.1 - No caso de um mesmo profissional se responsabilizar por mais de 1 (uma) área de atuação (Anexo VII) sua nota de qualificação acadêmica individual (N_{QA}) será repetida em todas as áreas pelas quais se responsabilizar.

2.2.2.2.2 - Será computado, para efeitos de cálculo da nota de qualificação acadêmica individual, apenas um comprovante para cada profissional (certidão, certificado ou diploma) e somente serão considerados os comprovantes dos profissionais que apresentaram atestados em atendimento às exigências do edital.

2.2.2.2.3 - Será atribuída uma nota relativa à Qualificação acadêmica da equipe técnica (N_{QAE}) calculada pela média aritmética das notas de qualificação acadêmica (N_{QA}) individuais de todos os integrantes da equipe técnica, com o seguinte critério:

$$N_{QAE} = \frac{[N_{QACO} + N_{QAAQ} + N_{QAE} + N_{QAEL} + N_{QAEL} + N_{QAEL} + N_{QAHS} + N_{QAPCI} + N_{QACES}]}{8}$$

2.2.2.3 - NOTA RELATIVA À QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA REFERENTE AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (N_{QET}):

Será calculada a média ponderada das notas N_{ETT} e N_{QAE} , obtendo-se, para cada proposta, uma nota relativa à qualificação das equipes técnicas (N_{QET}):

$$N_{QET} = \frac{[7,0 \times N_{ETT} + 3,0 \times N_{QAE}]}{10}$$

2.2.3 - NOTA RELATIVA À QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (N_{QTP}):

Será calculada a média ponderada das notas N_{OR} e N_{QET} , obtendo-se, para cada proposta, uma nota relativa à qualidade técnica da proposta (N_{QTP}):

$$N_{QTP} = \frac{[3,0 \times N_{OR} + 7,0 \times N_{QET}]}{10}$$

2.3 - NOTA TÉCNICA

Será atribuída uma "Nota Técnica" (N_{TC}), que será a média aritmética da Nota de Capacitação e Experiência da Proponente N_{CEP} (subitem 2.1 deste Anexo) e Nota de Qualidade Técnica da Proposta N_{QTP} (subitem 2.2 deste Anexo), obtida da seguinte fórmula:

$$N_{TC} = \frac{[N_{CEP} + N_{QTP}]}{2}$$

2.4 - DESCLASSIFICAÇÃO

2.4.1 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) não apresentarem, de acordo com o subitem 2.2.2.1 deste anexo, pelo menos 1 (um) atestado para cada projeto;
- c) obtiverem Nota Técnica (N_{TC}) inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos).

2.5 - PROPOSTAS ESCOIMADAS

Quando todas as licitantes forem desclassificadas tecnicamente, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas, escoimadas das causas da desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global, conforme critério a seguir:

3.1 - Preço Máximo

O preço máximo admitido é o preço orçado pelo TRIBUNAL. A Proponente deverá obedecer este limite, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1 - Da Nota de Preço (N_{PR}):

3.1.1 - A nota de Preço (N_{PR}), limitada ao valor máximo de 10 (dez), será calculada pela fórmula seguinte:

$$N_{PR} = \frac{M_{PR}}{P_p} \times 10$$

Onde: **N_{PR}** = Nota de preço
M_{PR} = Menor Preço dentre as Propostas Válidas
P_p = Preço da Proposta da empresa

3.3 - DESCLASSIFICAÇÃO

3.3.1 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) apresentarem preços superiores ao preço máximo estimado no edital;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que:
 - i) apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - ii) sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ressalvada a exceção constante no § 3º do art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA NOTA FINAL (N_F):

O valor da Nota Final (N_F) atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula:

$$N_F = 0,7 \times N_{TC} + 0,3 \times N_{PR}$$

Onde: **N_F** = Nota Final
N_{TC} = Nota Técnica
N_{PR} = Nota de Preço

5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (N_F).

5.2 - No caso de empate na maior nota final de duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme previsto no subitem 13.5.4 do Edital.

5.3 Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (N_F), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que obtiver o maior resultado será considerada a VENCEDORA do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRA TO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAES A
EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ N.º 16.866.394/0001-03, situado nesta Capital à Rua dos Aimorés, nº 698, Bairro Funcionários, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, e a Empresa, CNPJ. n.º, com sede em...../....., na, n.º....., Bairro....., a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por....., CPF n.º, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Procedimento de Licitação nº 2/2008, Tomada de Preços nº 1/2008, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18/9/01, e nº 14.184, de 31/01/02, pelo Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/06 (alterado pelo Decreto de nº 44.515, de 14/05/07), demais disposições legais aplicáveis, pelo edital de licitação e pela proposta apresentada (partes integrantes deste contrato) e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a elaboração do projeto básico e executivo de arquitetura e complementares e dos serviços pertinentes, especificados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Licitação referente ao Procedimento de Licitação nº 02/2008 – Tomada de Preços nº 1/2008, visando à reforma do prédio situado na Av. Prudente de

Morais, nº 1.671, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, onde será sediada a Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

1.1 - A forma de execução será **indireta**, no regime de **empreitada por preço global** e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

1.2 – O início dos serviços relativos à elaboração dos Projetos Executivos deverá ocorrer após a conclusão e aprovação do projeto básico completo, nos termos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços a serem executados são os constantes do objeto licitado e da proposta da CONTRATADA apresentada no Procedimento Licitatório nº 2/2008 – Tomada de Preços nº 01/2008, parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete ao TRIBUNAL:

3.1.1 - Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de representante especialmente designado para essa função ou empresa contratada, ao qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;

3.1.2 - Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;

3.1.3 - Disponibilizar o acesso ao prédio a ser reformado para cumprimento das vistorias e dos levantamentos necessários;

3.1.4 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste contrato e da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.5 – Avaliar e aprovar, bem como ordenar, realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos para atender a interesses do TRIBUNAL ou de normas técnicas e legislativas;

3.1.6 - Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma a não prejudicar a execução do objeto, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

3.1.7 - Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato, de tal sorte que essa possa cumprir suas obrigações;

3.1.8 - Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

3.2 - Compete à CONTRATADA:

3.2.1 - Observar fielmente o cumprimento deste contrato, o edital de licitação e o termo de referência, bem como as ordens de serviços emitidas pelo TRIBUNAL, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos;

3.2.2 – Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

3.2.3 – Manter permanente contato com o TRIBUNAL, através do coordenador a que se refere o subitem 6.2.2.1.1 do Edital de Licitação, para tratar de assuntos relativos ao serviço;

3.2.4 – Participar, por intermédio do coordenador e representantes do TRIBUNAL, das reuniões com a fiscalização, previstas no subitem 7.2 do edital;

3.2.5 – Efetuar, antes de executar os serviços contratados, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, referentes ao objeto deste contrato;

3.2.6 – Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o fiscal do contrato exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do cronograma físico-financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, bem como os pareceres técnicos quando solicitados pelo TRIBUNAL, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

3.2.7 – Ceder ao TRIBUNAL os direitos patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, conforme determina o art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.8 – Efetuar, sem ônus adicionais, correções, alterações e ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse do TRIBUNAL ou, ainda, aquelas decorrentes do atendimentos a normas técnicas e legislações;

3.2.9 – Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc.) o autor do trabalho (profissionais da CONTRATADA) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tais atribuições;

3.2.10 - Informar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

3.2.11 - Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e taxas e tarifas devidas aos órgãos competentes, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.12 – Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes, providenciando, por sua conta exclusiva, pagamento de taxas, emolumentos, entre outros, necessários à execução do objeto;

3.2.13 – Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas por ventura impostas pelas autoridades;

3.2.14 – Responder e responsabilizar-se, em seu próprio nome e às suas expensas, por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens de propriedade do Estado, bem como a terceiros, por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente;

3.2.15 - Registrar no CREA/MG, por sua conta e responsabilidade, o presente contrato, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77, e Resolução 257 do CONFEA, de 19/09/78;

3.2.16 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.17 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93);

3.2.18 – Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa que executará a obra e durante a execução desta;

3.2.19 - Cumprir o disposto do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.20 - Recolher os impostos decorrentes da execução do objeto, bem como os seus acréscimos em razão de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de equipe própria, de servidores designados, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuarão na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços.

5.2 - O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3 - A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
- f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
- g) exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança e ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o

andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação deste com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

h) decidir, em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato.

5.4 - As ações de que tratam o item 5.3 serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

5.5 - Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das partes, sem as quais não terá validade.

5.6 - A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das partes, o planejamento do serviço, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade do serviço ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

5.7 – O objeto deste contrato deve ser executado por engenheiro(s) e arquiteto(s) da CONTRATADA, devidamente registrados para o exercício da profissão junto ao CREA e indicados pela CONTRATADA como integrantes da equipe técnica na fase de habilitação da Licitação.

5.7.1 – A participação de outros profissionais na elaboração dos projetos deverá ter caráter complementar, limitando-se às atividades auxiliares, vetado o repasse a terceiros da concepção, elaboração e desenvolvimento dos projetos para os quais foram indicados os profissionais pertencentes à equipe técnica da CONTRATADA, sob pena de os serviços serem recusados e de serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.

5.7.2 – Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório, por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído.

5.7.2.1 – A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído.

5.7.2.2 – Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo TRIBUNAL.

5.7.3 – Os integrantes da equipe técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, tornarem-se impedidos de continuar sua atividade, face a fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, ou por outros motivos, deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

5.7.4 – Salvo por caso fortuito ou força maior, eventual substituição de profissional de que tratam os subitens anteriores não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

5.8 – Os serviços deverão ser entregues no TRIBUNAL, situado na Rua Aimorés nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, de acordo com o número de fases constantes do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA em sua proposta, acompanhados do Relatório de Serviços Executados, mediante recibo, ao fiscal do contrato, que examinará a fase entregue, sua conformidade com este contrato, e elaborará relatório, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos.

5.9 – Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo fiscal do contrato.

5.10 – Em caso de conformidade, o fiscal do contrato informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

5.11 – No caso de os serviços não estarem em conformidade com este contrato, o fiscal do contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando no relatório citado no subitem 5.8, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao TRIBUNAL e à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.11.1 – À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas submetendo as etapas impugnadas a nova verificação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo para execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data prevista para o início dos serviços, constante na “Autorização de Início dos Serviços”. O objeto será executado, observando-se o Termo de Referência e de acordo com o cronograma físico-financeiro e demais elementos apresentados nas propostas técnica e de preço.

6.1.1 - O prazo supramencionado poderá ser prorrogado por, no máximo, 30 (trinta) dias, mediante justificativa e a critério do Tribunal;

6.1.2 - Havendo prorrogação do prazo, o pagamento correspondente à respectiva etapa será prorrogado na mesma proporção.

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de 1825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, compreendidos os prazos para execução do objeto do presente contrato e de correção de eventuais falhas de projeto apurados durante a execução da obra.

6.3 – Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

6.4 - Caso seja(m) necessária(s) modificação(ões) no projeto, configurada a culpa da CONTRATADA, o prazo de execução do contrato não será prorrogado, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.5 – O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA a que se refere o subitem 14.2.

6.6 – O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data constante do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor de R\$ (-----).

7.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº - **Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 - Os preços contratuais serão os constantes da proposta da CONTRATADA e da planilha detalhada e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

8.2 - O preço dos serviços é fixo e irremovível, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização, salvo em relação às áleas econômicas extraordinárias de que cuida o § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

8.3.1 - Após exame e aprovação dos custos pelo TRIBUNAL, celebração do devido termo aditivo, será emitida autorização escrita para realização dos serviços.

8.3.2. Serão reconhecidas como alterações somente aquelas feitas com autorização expressa do TRIBUNAL.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES

9.1 - As medições serão feitas mensalmente, a partir da Autorização de Início dos serviços, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados o termo de referência, concepção arquitetônica, preços da planilha e o percentual de execução previsto para cada item/subitem.

9.2 - Os serviços executados mensalmente deverão ser demonstrados ao TRIBUNAL por meio de apresentações eletrônicas e gráficas (plotagens, impressões, reproduções).

9.3 - Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma para compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo na qualidade e no bom andamento dos serviços.

9.4 - Poderá ser ultrapassado o limite previsto no item anterior, desde que atendida quaisquer das hipóteses abaixo:

a) o valor a ser faturado corresponda aos valores em atraso de etapas anteriores acrescidos dos previstos na etapa;

b) antecipação de serviços previstos no cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo TRIBUNAL, e não haja prejuízo da qualidade e do bom andamento dos serviços.

9.5 - Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos.

9.6 - Ocorrendo modificações que venham a influir no cronograma apresentado, este deverá ser alterado, somente em relação àqueles itens dependentes das mudanças aprovadas, e sujeito à autorização do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 - O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apurado nas medições mensais a que se refere a Cláusula Nona deste contrato.

10.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

10.3 - A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do objeto do contrato;

b) indicação do número do contrato;

c) indicação da medição a que se refere o faturamento;

d) destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

f) conta bancária nº, Banco, agência

10.4 - São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

a) documento fiscal preenchido conforme o disposto no item 10.2 deste contrato;

b) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA e da subcontratada, se for o caso.

10.5 - Observadas as condições previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 deste contrato, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

10.6 - A não aprovação pelo TRIBUNAL importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido no item 10.5 deste contrato passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente saneada.

10.7 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, imediatamente subseqüentes ao prazo estabelecido no item 10.5 deste contrato.

10.8 - A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de justificativa para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato.

10.9 - Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

10.10 - O TRIBUNAL poderá sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o TRIBUNAL;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do TRIBUNAL;
- d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato.

10.11 - As ocorrências previstas no item 10.10 deste contrato não constituem o TRIBUNAL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o TRIBUNAL no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

10.12 - Fica vedada a emissão de duplicatas com base no contrato, não se responsabilizando o TRIBUNAL, em hipótese alguma, por seu pagamento, ficando sua responsabilidade restrita, exclusivamente, a pagamento de faturas da CONTRATADA.

10.13 - O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

10.14 - Ocorrendo alterações nos projetos, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

11.1 - Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, durante a execução do contrato, parte do serviço, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

12.2 – A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a empresas de engenharia devidamente registradas no CREA e com qualificação técnica compatível com o item que pretende executar, previamente aprovadas pelo TRIBUNAL.

12.3 - As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

12.4 - A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, somente será permitida se o(s) novo(s) profissional(ais) apresentarem as mesmas ou superiores qualificações técnicas dos substituídos, sujeita à prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, por escrito.

12.5 - Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

12.6 - Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TRIBUNAL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS SERVICOS

13.1 - O TRIBUNAL se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender ou cancelar os serviços objeto deste contrato, mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

13.2 - A suspensão da execução dos serviços pelo TRIBUNAL terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

a) se assim decidir o TRIBUNAL, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos serviços;

b) por determinação do Poder Público;

c) caso o TRIBUNAL seja prejudicado por inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior se houver acordo entre as partes.

13.3 - Ocorrendo a suspensão da execução dos serviços sem culpa ou responsabilidade da CONTRATADA, o TRIBUNAL deverá efetuar o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos deste contrato, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

13.3.1 – Na hipótese anterior, os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de execução serão prorrogados, conforme disposto no art. 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

13.4 – Havendo a suspensão da execução por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA, os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de execução não serão prorrogados, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais.

13.5 - O cancelamento definitivo dos trabalhos pelo TRIBUNAL determinará de pleno direito a rescisão do presente contrato, sem que assista à CONTRATADA o direito a nenhuma indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados.

13.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA terá direito ao valor dos serviços desenvolvidos, demonstrados por meio eletrônico e/ou gráficos em formatos específicos, pelos preços obtidos através da planilha e do cronograma apresentados pela CONTRATADA.

13.7 - A CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data do recebimento da comunicação escrita, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

13.8 - A CONTRATADA, após o aviso de suspensão, deve:

a) suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso;

b) não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - O recebimento dos serviços, objeto do presente contrato, obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - Concluídos os projetos/serviços, a CONTRATADA notificará expressa e formalmente ao fiscal do contrato, mediante recibo.

14.3 - Recebida a notificação de conclusão dos serviços, o fiscal do contrato verificará o cumprimento pela CONTRATADA das seguintes exigências:

a) apresentação de todos os elementos exigidos para entrega final dos projetos e serviços pertinentes, conforme previsto neste contrato, no Edital e seus anexos;

b) entrega de todos os projetos devidamente aprovados, conforme necessário, nos órgãos competentes;

14.4 – Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços no prazo previsto no subitem 6.5, lavrando em 3 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, todas assinadas pelo fiscal do contrato e pelo representante da CONTRATADA, que será encaminhado à autoridade contratante.

14.5 – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

14.5.1 - A CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula décima oitava deste contrato.

14.6 – Não concluídos os serviços, dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato.

14.7 – Após o recebimento provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no subitem 6.6 deste contrato.

14.7.1 – A Comissão de Recebimento Definitivo verificará o cumprimento, pela CONTRATADA, das seguintes exigências:

a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;

b) cumprimento de todas as exigências do fiscal do contrato e/ou da comissão de recebimento referentes a incompatibilidades dos projetos e/ou memoriais e/ou orçamento, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;

c) aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes;

14.8.2 – Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente os serviços no prazo previsto no subitem 6.4, lavrando em 3 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

14.8.3 – Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou caso não tenham sido apresentados devidamente aprovados todos os projetos que exijam aprovação, a Comissão de Recebimento Definitivo lavrará relatório de verificação circunstanciado dirigido à autoridade contratante, indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para adoção das medidas cabíveis.

14.9 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita adequação dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em especial quando da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - Sem prejuízo de outras hipóteses legais, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, constituirão causas de rescisão do contrato:

a) paralisação total ou parcial da execução dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TRIBUNAL;

b) inobservância de especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

c) atraso no pagamento do pessoal em serviço;

d) não apresentação de documento exigido no Edital ou neste contrato no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;

e) atraso na entrega do serviço superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

15.3 - No caso de a rescisão do contrato ser provocada por inadimplência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato c/c a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

16.1 - Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL, pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do contrato.

16.2 - A CONTRATADA reconhece, expressamente, não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos subcontratados ou terceiros por eles utilizados e o TRIBUNAL, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a tais empregados ou terceiros.

16.3 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TRIBUNAL, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o TRIBUNAL renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 - Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

17.2 - Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o contrato, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do contrato.

17.3 - Em qualquer dessas hipóteses, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

17.4 - A não-apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei para esta hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução dos serviços, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após

regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

18.1.1 - ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro do serviço.

18.1.2 - RETENÇÕES:

18.1.2.1 - Atraso na execução do objeto, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma, 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso ($Q_p - Q_m$, sendo Q_p = quantia financeira prevista para pagamento do objeto até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e Q_m = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive).

18.1.2.2 - O valor da retenção prevista no subitem 18.1.2.1, referente ao atraso na execução dos serviços, poderá ser objeto de compensação a favor da CONTRATADA, a critério do TRIBUNAL, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a retenção. O valor de que trata este item será compensado a favor ou pago à CONTRATADA quando ocorrer a recuperação, que deverá ser demonstrada, por provocação da CONTRATADA, em devido processo legal, cujo rito será o mesmo do processo de aplicação da penalidade.

18.1.3 - DAS MULTAS

a) Atraso na entrega do objeto: multa diária de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na última medição, conforme indicado no subitem 18.1.2.1, a partir da data fixada para a entrega do objeto; caso o mesmo não seja concluído em até 60 (sessenta) dias, a contar do início do período de atraso, o TRIBUNAL poderá rescindir o contrato e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, correspondente a 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor do contrato;

b) Quando o valor financeiro em atraso, apurado conforme indicado no subitem 18.1.2.1, atingir, até a data de entrega do objeto, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a retenção será convertida em multa, podendo o TRIBUNAL rescindir o contrato e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória correspondente a 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor do contrato;

c) Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de execução estabelecido neste contrato, a retenção prevista no subitem 18.1.2.1 será convertida em multa.

d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas às documentações a serem entregues em cada etapa, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato: 0,25%

(vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor do contrato, a cada inadimplemento da obrigação;

e) Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após a entrega do objeto e antes do recebimento definitivo do serviço, o TRIBUNAL notificará a CONTRATADA e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada item/subitem;

f) Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após o recebimento definitivo do serviço, em especial durante a execução da obra de reforma da sede, o TRIBUNAL notificará a CONTRATADA e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência.

g) Rescisão por culpa da CONTRATADA: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

18.1.3.1 - Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes às penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do TRIBUNAL, ou mediante desconto do pagamento mensal.

18.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta, nos termos do art. 24, §1º, do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.515, de 14 de maio de 2007;

18.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8666/93.

18.1.6 - As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente após o devido processo e, em se tratando de multa, não sendo o respectivo valor pago ou depositado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados da data da notificação de cobrança do TRIBUNAL, o valor poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a que a CONTRATADA fizer jus.

18.1.7 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente do TRIBUNAL, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, garantido o devido processo legal.

18.8 - As sanções estabelecidas nesta Cláusula, subitens 18.1.1, 18.1.4 e 18.1.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 18.1.3.

18.9 – É facultada defesa prévia à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e no de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

19.1 – Após publicação do extrato do contrato no Jornal “Minas Gerais” será emitida a Autorização de Início, com prazo de 20 (vinte) dias consecutivos para o início da execução dos serviços, objeto do presente contrato, até quando a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

19.1.1 - na Gerência Administrativa – Equipe Técnica do TRIBUNAL:

a) Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's;

b) Cópia do registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços dos responsáveis técnicos ou de empresas subcontratadas, se devidamente autorizadas mediante apresentação da documentação pertinente;

19.1.2 - Caso a documentação citada acima não seja entregue no prazo definido, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Edital, não poderá iniciar os trabalhos e o período em atraso será deduzido do prazo de execução do objeto.

19.2 – A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria Executiva de Finanças, em relação às subcontratações autorizadas, a seguinte documentação, juntamente com a nota fiscal:

19.2.1 - Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

19.3 - Documentação a ser apresentada, quando do Recebimento Provisório do serviço, ao fiscal do contrato:

19.3.1 - Comunicação escrita da conclusão do objeto.

19.3.2 - Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, concessionárias, e outros órgãos, quando necessária.

19.4 - Documentação a ser apresentada quando do Recebimento Definitivo do objeto, após a execução total do serviço, ao fiscal do contrato:

19.4.1 - Certidão Negativa de débito junto ao INSS da CONTRATADA;

19.4.2 - Certidão de Regularidade do FGTS da CONTRATADA;

19.4.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.5 – A documentação prevista nesta cláusula deverá ser entregue no Tribunal de Justiça Militar na Rua Aimorés, 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

20.2 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

20.3 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

20.5 - A eventual abstenção do TRIBUNAL no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

20.6 - A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no órgão oficial do Estado, "Minas Gerais".

20.7 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

20.8 - O foro de presente contrato é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ____/____/____.

PELO TRIBUNAL:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: